



## SETOR DE LICITAÇÕES

### CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

*Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Valor estimado da contratação: 78.485,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
5271-000

002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.

II - Justificativa da contratação:

O município de Coronel Domingos Soares foi atingido por Tempestade Local/Convectiva – Granizo, ocorridas no dia 12 de agosto de 2023, por volta das 03hrs30min, fato que ocasionou danificações de telhados de residências, comércios, indústrias, prédios públicos, deixando famílias e indivíduos desalojados.

Diante da situação o município solicitou apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Processo S2ID:	<u>PR-F-4106456-13213-20230812</u>		
Desastre:	Tempestade Local/ Convectiva Granizo	Data do desastre:	12/08/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) situação de emergência	PR-F-4106456-13213-20230812		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	00000000000000		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	<u>RES-PR-4106456-20230817-01</u>		

Sendo aprovado o valor de R\$ 78.485,00 para troca de telha danificadas nos estabelecimentos públicos abaixo relacionados:

Prédios	R\$
Escola Municipal Aurora Fabrício das Neves Tortelli	38.529,00
Casa Lar	3.424,80
Barracão do Departamento de Agricultura	11.986,80
Barracão da Indústria e Comércio	10.274,40
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - Centro Adm. Adão Reis	14.270,00
<b>Total</b>	<b>78.485,00</b>



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
11315020

003

Com isso, surge a necessidade de aquisição do material supracitado, visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, mas em principal objetivando realizar a manutenção corretiva dos prédios públicos danificados garantindo a segurança dos servidores e transeuntes, bem como a preservação dos bens sob guarda da administração e um ambiente qualificado para atendimento ao público.

### **II-I Descrição dos requisitos da contratação:**

A empresa a ser contratada deve atuar no ramo de fornecimento de materiais de construção, cumprindo com todas as obrigações de habilitação constantes em edital de licitação, bem como rigorosamente o prazo de fornecimento previsto no Termo de Referência.

A ata ou contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência até 22/04/2024.

A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais, no local indicado na solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os materiais deverão ser verificados e analisados no ato do recebimento, sendo comunicada a empresa em caso de incorreções e vícios do material fornecido, para que realize a substituição do mesmo.

### **III - Levantamento de mercado:**

Para planejar essa contratação foi realizado levantamento de mercado a fim de analisar a existência de contratações semelhantes e a viabilidade da execução do objeto, conforme descrito a seguir.

- MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 TIPO: REGISTRO DE PREÇO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/01/2024 13:52:10.
- MUNICIPIO DE MEDIANEIRA-PR. ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 4 de 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 Processo Administrativo Nº



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



004

05/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:  
MATHEUS HENRIQUE HENZ Data de Publicação: 17/01/2024 14:57:48.

- COTAÇÃO DE PREÇOS EMPRESA SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A AVENIDA ARAUCARIA, - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB N°30.271.822/0001-78.

**IV - Descrição da solução:**

A solução para o problema ocasionado pela tempestade local/granizo é a manutenção corretiva dos prédios públicos atingidos através da aquisição Telhas de Fibrocimento.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

Lote: 01					
Item	Descrição Sucinta do Objeto	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço máximo total
1	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	1198	UN.	65,50	78.469,00
<b>TOTAL</b>					78.469,00

**MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

Item	Quant.	Discriminação	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR	SUL KARBO MATERIAIS EIRELI	R\$ unit	R\$ total
01	1198	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	65,79	60,82	69,90	65,50	78.469,00

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 78.469,00.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



005

A aquisição em tela se mostra mais oportuna se for desenvolvida parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento até 22/04/2024.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link: [https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124\\_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html](https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html), conforme print de tela a seguir:

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024 – INCLUSÃO Nº02**  
Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**  
UNIDADE GESTORA: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO ESTIMADO DO PROCESSO	JUSTIFICATIVA
Aquisição de Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 - 5mm	R\$ 85.000,00	MATERIAL CONSUMO DE	FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024	CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO (TC) TRANSF LEG. 1128/2023, AÇÃO DE RESPOSTA DEVIDO A DESASTRE TEMPESTADE LOCAL/GRANIZO, A SER UTILIZADO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 26/12/2024.

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

Manutenção corretiva dos prédios públicos danificados garantindo a segurança dos servidores e transeuntes, bem como a preservação dos bens sob guarda da administração e um ambiente qualificado para atendimento ao público.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
21240-000

006

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2024.

  
**Angelica Graeff Catapan**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021

  
**Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno**  
COMDEC



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
3207-2234

007

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 01					
Item	Descrição Sucinta do Objeto	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço máximo total
1	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	1198	UN.	65,50	78.469,00
<b>TOTAL</b>					<b>78.469,00</b>

### 1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento até 22/04/2024.

### 1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Coronel Domingos Soares foi atingido por Tempestade Local/ Convectiva – Granizo, ocorridas no dia 12 de agosto de 2023, por volta das 03hrs30min, fato que ocasionou danificações de telhados de residências, comércios, indústrias, prédios públicos, deixando famílias e indivíduos desalojados.

Diante da situação o município solicitou apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Processo S2ID:	<u>PR-F-4106456-13213-20230812</u>		
Desastre:	Tempestade Local/ Convectiva Granizo	Data do desastre:	12/08/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) situação de emergência	PR-F-4106456-13213-20230812		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	00000000000000		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	<u>RES-PR-4106456-20230817-01</u>		

Sendo aprovado o valor de R\$ 78.485,00 para troca de telha danificadas nos estabelecimentos públicos abaixo relacionados:

Prédios	R\$
---------	-----



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
2023-2024

008

Escola Municipal Aurora Fabrício das Neves Tortelli	38.529,00
Casa Lar	3.424,80
Barracão do Departamento de Agricultura	11.986,80
Barracão da Indústria e Comércio	10.274,40
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - Centro Adm. Adão Reis	14.270,00
<b>Total</b>	<b>78.485,00</b>

Com isso, surge a necessidade de aquisição do material supracitado, visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, mas em principal objetivando realizar a manutenção corretiva dos prédios públicos danificados garantindo a segurança dos servidores e transeuntes, bem como a preservação dos bens sob guarda da administração e um ambiente qualificado para atendimento ao público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Esses aspectos estão delineados no Estudo Técnico Preliminar, sendo que a solução para o problema ocasionado pela tempestade local/granizo é a manutenção corretiva dos prédios públicos atingidos através da aquisição Telhas de Fibrocimento.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

### **5 DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

**5.2.** Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3.** Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
2023/2024

009

6.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Angelica Graeff Catapan, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

## 6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução, em remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 3120, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias uteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença



do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

**9.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.2** O prazo de execução total do objeto a ser contratado será até 22/04/2024.

**9.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
55940-000

011

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido,



além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. DO PAGAMENTO

### 11.1 Liquidação

**11.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
22293-000

013

**11.1.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**11.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11.4. Antecipação de pagamento**

**11.4.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



015

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

**17. VIGÊNCIA:**

**17.1.** O contrato a ser firmado terá vigência até 22/04/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**18.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.2** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.6** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.9** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.9.1** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.9.2** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**18.9.3** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.



## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

## **20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

## **23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**23.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**23.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



017

**23.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

**23.2.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

**23.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

**23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**23.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**23.5.1** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**23.5.1.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**23.5.1.2** A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**23.5.2** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
2021-2024

018

**23.5.3** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2024.

  
**Angelica Graeff Catapan**

Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021



**Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno**  
COMDEC



## TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

- Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
  - II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
  - IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
  - VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
  - VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
  - VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;
  - IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
  - X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2024.

**Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno**  
COMDEC



## TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2024.

  
**Angélica Graeff Catapan**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021



## TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
2025 2024

022

documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.


§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2024.

  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista administrativo





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
3229-0004

024

					medid a			
LOT E: 002 - Lote 002	31	7055	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 6 mm	ETERNIT	UN	300,00	84,83	25.449, 00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Item	Quant.	Discriminação	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA- PR	SUL KARBO MATERIAIS EIRELI	R\$ unit	R\$ total
01	1198	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	65,79	60,82	69,90	65,50	78.469,00

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de março de 2024.

*Vanessa de Souza Matiello*  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista administrativo





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 001/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO

Data de Publicação: 18/01/2024 13:52:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 07:48:34  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: pisafix	Modelo: adesivo
Descrição: ADESIVO PLASTICO 175GRS COM PINCEL PARA APLICAÇÃO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,07	Valor Total: 242,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITAR COM E DIST DE MATERIAIS	017	36.986.531/0001-42	500,00	8,07		Sim
2 FRONT COMERCIAL LTDA	131	43.731.740/0001-00	19,17	8,93	10,66	Sim
3 GGV COMERCIAL LTDA	107	35.236.131/0001-57	19,17	11,18	25,20	Sim
4 MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS	003	19.366.765/0001-78	19,17	11,45	2,42	Sim
5 ALFA - COMERCIO DE MATERIAIS DE	097	05.041.414/0001-82	19,17	11,50	0,44	Sim
6 J J VITALLI	128	08.658.822/0001-13	24,92	12,42	8,00	Sim
7 BENEDITO VICENTE DE SOUZA	055	80.786.460/0001-26	19,17	13,20	6,28	Sim
8 E C DA SILVA FERRAGENS LTDA	140	09.655.702/0001-88	19,17	14,99	13,56	Sim
9 EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO	141	41.256.511/0001-56	19,17	15,50	3,40	Sim
10 ABREU MARTINS & CIA LTDA	118	03.744.301/0001-18	19,17	15,94	2,84	Sim
11 FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS	084	43.098.231/0001-92	19,17	16,08	0,88	Sim
12 ANDREATA E WEIGAND LTDA	076	52.094.169/0001-51	19,16	19,16	19,15	Sim
13 M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	066	28.388.533/0001-01	19,17	19,17	0,05	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 07:48:34  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CLLV	Modelo: ADUELA
Descrição: ADUELA DE CONCRETO 2,00MX2,00X1,20M (LXHXC). ADUELA FABRICADA EM CONCRETO ARMADO TIPO MACHO/FÊMEA SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA DE JUNTA RÍGIDA NAS MEDIDAS: 2,00M X 2,00M INTERNO, ESPESSURA EM CONCRETO DE PELO MENOS 0,15CM; CLASSE TB45 PARA ATERRO DE 0,50CM A 3,00M. O COMPRIMENTO DA ADUELA PODE VARIAR DE 1,00M A 1,20M DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 4.070,00	Valor Total: 366.300,00	

CLASSIFICAÇÃO



026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	131	28.388.533/0001-01	71,17	51,89		Sim
2 LICITAR COM E DIST DE MATERIAIS	108	36.986.531/0001-42	500,00	52,42	1,02	Sim
3 ANDREATA E WEIGAND LTDA	100	52.094.169/0001-51	71,16	53,00	1,11	Sim
4 GUARNIERI E MARIANO NEGOCIOS	005	44.872.006/0001-24	71,09	54,48	2,79	Sim
5 JOANNA ANGELA DONIN	091	52.333.675/0001-56	71,00	54,54	0,11	Sim
6 BENEDITO VICENTE DE SOUZA	021	80.786.460/0001-26	71,17	61,55	12,85	Sim
7 MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS	041	19.366.765/0001-78	71,17	61,56	0,02	Sim

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 173 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 07:48:53  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MULTILIT	Modelo:
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO 1,10 X2,44 - 6MM			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 65,79	Valor Total: 19.737,00	

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	141	28.388.533/0001-01	83,00	65,79		Sim
2 MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS	111	19.366.765/0001-78	83,00	66,50	1,08	Sim
3 GUARNIERI E MARIANO NEGOCIOS	009	44.872.006/0001-24	82,89	66,90	0,60	Sim
4 BENEDITO VICENTE DE SOUZA	052	80.786.460/0001-26	83,00	68,00	1,64	Sim
5 ANDREATA E WEIGAND LTDA	103	52.094.169/0001-51	82,99	68,90	1,32	Sim
6 JOANNA ANGELA DONIN	049	52.333.675/0001-56	82,00	69,76	1,25	Sim
7 LICITAR COM E DIST DE MATERIAIS	137	36.986.531/0001-42	500,00	69,84	0,11	Sim

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 174 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 07:48:53  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ISDRALIT	Modelo: ISDRALIT
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO 1,10 X 3,66 - 6MM			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 99,50	Valor Total: 6.467,50	

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS	036	19.366.765/0001-78	149,90	99,50		Sim
2 BENEDITO VICENTE DE SOUZA	051	80.786.460/0001-26	149,90	103,90	4,42	Sim
3 M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	092	28.388.533/0001-01	149,90	104,84	0,90	Sim



027

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
MEDIANEIRA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 4 de 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MATHEUS HENRIQUE HENZ  
Data de Publicação: 17/01/2024 14:57:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 301 - HOMOLOGADO  
TIJOLO 6 FUROS 9X14X19CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Cerâmica DM	Modelo: Cerâmica DM
Descrição: TIJOLO 6 FUROS MEDINDO 9X14X19CM			
Quantidade: 27.500	Valor Unit.: 0,74	Valor Total: 20.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS	053	07.630.024/0001-73	1,27	0,74		Sim
2 JOAO CARLOS RASENTE MATERIAIS DE	133	77.749.323/0001-07	1,27	0,94	27,03	Sim
3 GUARNIERI E MARIANO NEGOCIOS	024	44.872.006/0001-24	1,27	1,27	35,11	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIDU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	122	19.921.673/0001-02	0,95	0,70		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA	016	30.493.482/0003-91	1,27	0,65		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

17/01/2024 14:57:48	PUBLICADO					
18/01/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
31/01/2024 07:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
31/01/2024 16:01:54	DISPUTA					
31/01/2024 16:01:54	LANCE	JOAO CARLOS RASENTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI				1,27
31/01/2024 16:01:54	LANCE	GUARNIERI E MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (PARTICIPANTE				1,27
31/01/2024 16:01:54	LANCE	CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				1,27
31/01/2024 16:01:54	LANCE	NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 016)				1,27
31/01/2024 16:01:54	LANCE	BIDU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 122)				0,95
31/01/2024 16:02:46	LANCE	JOAO CARLOS RASENTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI				0,99
31/01/2024 16:03:08	LANCE	JOAO CARLOS RASENTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI				0,94
31/01/2024 16:03:16	LANCE	BIDU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 122)				0,92
31/01/2024 16:03:30	LANCE	NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 016)				0,90
31/01/2024 16:03:43	LANCE	BIDU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 122)				0,87
31/01/2024 16:03:56	LANCE	NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 016)				0,85



028

**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA  
MEDIANEIRA-PR****01/02/2024 16:21:20 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: Licitante não apresentou documentação de habilitação, semonte apresentou as declarações.

**02/02/2024 09:27:39 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DIPAR FERRAGENS EIRELI inabilitado. Motivo: Licitante não apresentou as declarações de acordo com o ato convocatório, ficando desta forma INABILITADO.

**02/02/2024 16:09:10 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****02/02/2024 16:39:11 EM ADJUDICAÇÃO****16/02/2024 17:00:20 ADJUDICADO****16/02/2024 17:12:51 HOMOLOGADO****LOTE 340 - HOMOLOGADO  
Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 294****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ISDRALIT	Modelo:
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO,ONDULADA,MED.(2,44MX1,10X6MM)			
Quantidade: 412	Valor Unit.: 60,82	Valor Total: 25.057,84	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO CARLOS RASENTE MATERIAIS DE	079	77.749.323/0001-07	96,78	60,82		Sim
2 GUARNIERI E MARIANO NEGOCIOS	110	44.872.006/0001-24	96,78	56,49	-7,12	Sim
3 JOANNA ANGELA DONIN	090	52.333.675/0001-56	96,78	62,10	9,93	Sim
4 FERRAGENS MISSAL LTDA	073	05.406.142/0001-77	96,78	79,00	27,21	Sim
5 BIDU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	005	19.921.673/0001-02	92,00	92,00	16,46	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA	095	30.493.482/0003-91	95,96	78,00		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	114	49.647.713/0001-30	96,77	96,77	24,0641	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

17/01/2024 14:57:48	PUBLICADO		
18/01/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/01/2024 07:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
31/01/2024 16:39:34	DISPUTA		
31/01/2024 16:39:34	LANCE	GUARNIERI E MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (PARTICIPANTE	96,78
31/01/2024 16:39:34	LANCE	BIDU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 005)	92,00
31/01/2024 16:39:34	LANCE	FERRAGENS MISSAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	96,78
31/01/2024 16:39:34	LANCE	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 114)	96,77
31/01/2024 16:39:34	LANCE	JOANNA ANGELA DONIN (PARTICIPANTE 090)	96,78
31/01/2024 16:39:34	LANCE	JOAO CARLOS RASENTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	96,78
31/01/2024 16:39:34	LANCE	NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 095)	95,96
31/01/2024 16:39:49	LANCE	NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 095)	91,00
31/01/2024 16:42:04	LANCE	JOANNA ANGELA DONIN (PARTICIPANTE 090)	90,99



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

029

Razão Social: <i>Sul Karbo MATERIAIS EIRELI</i>	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Avenida Araucária</i>	e-mail: <i>calmateriaisdoarucaria@net.com.br</i>		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares</i>	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>30.271.822/0001-78</i>	Telefone: <i>964098104</i>	Representante legal: <i>Jeliane Lucas</i>	

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1000	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 - 6mm	<i>69,90</i>	<i>69.900,00</i>

Carimbo do CNPJ:  <i>CNPJ: 30.271.822/0001-78 Sul Karbo Materiais Eireli</i>	Data e Assinatura do representante legal:  <i>26/10/24 Jeliane Lucas</i>
--	--

A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

030

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.271.822/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUL KARBO MATERIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL KARBO MATERIAIS EIRELI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 2173	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-6332
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 16:50:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: PR	MUNICÍPIO: Coronel Domingos Soares	
DESASTRE: Tempestade Local/Convecção + Granizo	DATA DA OCORRÊNCIA: 12/08/2023	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESQUISA)

Desabrigados n°	Desabrigados n°	Afetsados n°
<p>População afetada diretamente pelo desastre, como habitação ferida ou em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.</p>	<p>População afetada indiretamente pelo desastre, mas necessitando de abrigo público.</p>	<p>População afetada indiretamente pelo desastre, necessitando de assistência pública para a recuperação da família (excluindo os afetados diretamente desaparecidos, isolados, internados, feridos, vítimas fatais).</p>
10	454	403

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Troca de Telhas danificadas na Escola Municipal José de Fátima - Coronel Domingos Soares

foram realizados remédios paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento am

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
550		60		38.529,00	
Item	Qtde	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Telhas de fibrocimento 2,44m x 1,10m am				4,0000
	100	METRO QUADRADO	60	20,00	4.000,00

Meta 2:

Troca de Telhas danificadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

foram realizados remédios paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento am

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
14		60		1.710,20	
Item	Qtde	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Telhas de fibrocimento 2,44m x 1,10m am				122,16
	130	METRO QUADRADO	60	13,16	1.710,20

Meta 3:

Troca de Telhas danificadas na Casa LAR

foram realizados remédios paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 60cm

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
15		60		4.500,00	
Item	Qtde	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item

Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm					
1	120	METRO QUADRADO	60	28,54	3.424,80
Meta 4:					<b>032</b>
Troca de Telhas danificadas no Barracão do departamento de Agricultura					
foram realizados remendos paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 6mm					
Pessoas diretamente beneficiadas:		Período de execução (em dias):		Valor total (R\$) da Meta:	
75		60		3.424,80	
Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm				
	420	METRO QUADRADO	60	28,54	11.986,80
Meta 5:					
Troca de Telhas danificadas no Barracão da Indústria e Comércio					
foram realizados remendos paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 6mm					
Pessoas diretamente beneficiadas:		Período de execução (em dias):		Valor total (R\$) da Meta:	
40		60		10.209,40	
Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm				
	360	METRO QUADRADO	60	28,54	10.209,40
Meta 6:					
Troca de Telhas danificadas no Prédio da Indústria e Comércio - Armazém Secos - Centro Adm. Armação					
foram realizados remendos paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 6mm					
Pessoas diretamente beneficiadas:		Período de execução (em dias):		Valor total (R\$) da Meta:	
75		60		21.270,00	
Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm				
	590	METRO QUADRADO	60	28,54	16.879,00
Meta 7:					
Troca de Telhas danificadas no Posto de Saúde Central					
foram realizados remendos paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 6mm					
Pessoas diretamente beneficiadas:		Período de execução (em dias):		Valor total (R\$) da Meta:	
85		60		7.991,20	
Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm				
	280	METRO QUADRADO	60	28,54	7.991,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.196,40</b>

#### TERMO DE COMPROMISSO

Assinatura e rubrica do beneficiário:

Assinatura e rubrica do responsável técnico:

Assinatura e rubrica do responsável financeiro:

Assinatura e rubrica do responsável administrativo:

Assinatura e rubrica do responsável legal:



[ X ] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Coronel Domingos Soares, 4 de Outubro de 2023.

**PROPONENTE**

Coronel Domingos Soares  
01.614.415/0001-18  
JANDIR BANDIERA  
383.803.310-87

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

RODRIGO MOLINA FERNANDES MULLER GHENO  
063.190.649-51  
(46) 3254-1166 / (46) 98415-0078  
mcoambiente.pmcds@gmail.com



Ofício nº 0276/GAB

Coronel Domingos Soares, 18 de agosto de 2023.

Ao Senhor

**Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

1. O município foi atingido por Tempestade Local/ Convectiva – Granizo, ocorridas no dia 12 de agosto de 2023, por volta das 03hrs30min, fato que ocasionou danificações de telhados de residências, comércios, indústrias, prédios públicos, fato que deixou famílias e indivíduos desalojados, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o(s) Município(s) de Coronel Domingos Soares /PR.

Processo S2ID:	PR-F-4106456-13213-20230812		
Desastre:	Tempestade Local/ Convectiva Granizo	Data do desastre:	12/08/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) situação de emergência	PR-F-4106456-13213-20230812		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	00000000000000		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-PR-4106456-20230812-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

JANDIR  
BANDIERA:3  
8380331087

Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087  
Dados: 2023.08.18 12:01:04 -03'00'

JANDIR BANDIERA  
Prefeito

Se pleito estadual:  
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schünig  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



# TELHADOS E COBERTURAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Restabelecimento de Serviços Essenciais

Principais desastres relacionados:

	1.3.2.1.1 - Granizo
	1.3.2.1.3 - Tornados
	1.3.2.1.5 - Vendaval

## NORMADEC 00.001-R02

Vigência a partir de  
**Outubro/2021**

Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil

**Objetivo:** Reestabelecer as condições de habitabilidade das edificações atingidas por desastres que resultaram em destelhamentos e/ou danos em telhados de residências, prédios públicos e privados

**Palavras-Chave:** Telhas, telhados, coberturas, restabelecimento

### Sumário

Outubro/2021.....	1
1. Prefácio.....	2
2. Objetivo.....	2
3. Atendimento de Unidades Residenciais Afetadas.....	2
4. Atendimento de Prédios Públicos Afetados.....	3
5. Prestação de contas.....	4
6. Modelos.....	4

## 1. Prefácio

Tornados, vendavais, granizo e outros desastres meteorológicos tem como consequência característica os danos às coberturas das edificações localizadas na área afetada, sendo frequente o pedido de auxílio federal para fornecimento emergencial de telhas e recuperação de telhados.

Com intuito de garantir o rápido restabelecimento das condições de habitabilidade das edificações afetadas, a normatização do fornecimento de telhas detalha de que modo se dará a ação complementar do Governo Federal aos governos municipais e estaduais.

## 2. Objetivo

Esta norma tem por objetivo estabelecer o procedimento específico para o cálculo das quantidades e o método de auxílio complementar prestado pelo Governo Federal para restabelecimento das condições de habitabilidade das edificações privadas, em caso de desastres que resultaram em destelhamento, e reparos em edificações públicas no âmbito das ações de restabelecimento de serviços essenciais pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

## 3. Atendimento de Unidades Residenciais Afetadas

Esse atendimento está amparado no Art. 2º inciso VI do Decreto 10.593, de 2020, no que tange ao aspecto da garantia da habitabilidade.

Poderá ser solicitado apoio federal complementar para a aquisição de telhas no caso de telhados de residências danificados pela ocorrência de desastres do COBRADE que tenham relação com esse tipo de dano, por exemplo: Tornados (COBRADE

1.3.2.1.1), Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3), Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5). Para tal deverá ser informado o número estimado de residências que tiveram os telhados danificados pela ocorrência de desastre.

A solicitação será enviada por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Recursos Federais, no S2ID, para ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais, conforme estabelecido pela Portaria nº 215, de 06 de abril de 2017.

Salienta-se que o município deverá direcionar esses recursos federais exclusivamente à população em situação de vulnerabilidade social. Junto à solicitação de recursos no sistema S2ID deverá ser anexada declaração assinada por profissional(is) integrante(s) da Assistência Social local, informando a estimativa do número de domicílios de pessoas em situação de vulnerabilidade social que serão atendidas, indicando que este setor fará o acompanhamento da entrega dos materiais, garantindo o atendimento apenas à população naquela condição.

Para qualquer solicitação feita no S2ID, o Ente deve apresentar relatório fotográfico georreferenciado, que demonstre os danos ocasionados pelo desastre, para os quais estão sendo pleiteados recursos de resposta. Neste caso específico, o relatório fotográfico contemplará fotografias amostrais, georreferenciadas, que indiquem a proporção dos danos ocorridos na localidade.

Desse modo, devem estar claras as áreas com residências destelhadas/danificadas a serem atendidas com o fornecimento de telhas.

Recomenda-se escolher algumas casas mais representativas e fazer 1 fotografia da parte da frente da casa e de 2 a 3 fotografias (ou quantas foram necessárias) para demonstrar os danos, podendo ser tomadas

de cima (quando possível) ou de dentro da edificação, mostrando a extensão dos danos.

O atendimento da SEDEC se restringe a telhas onduladas com espessura de 4,0mm (2,44m x 0,50m) e 6,0mm (2,44m x 1,10m), que são os tipos comerciais de telhas normalmente existentes em residências populares no país. Pode-se considerar ainda telhas de 5,0mm, a depender de justificativa, conforme a realidade local. Neste caso, não há custo referencial no SINAPI, cabendo ao ente apresentar cotações cujo preço apresente-se proporcional ao das telhas de 4,0 e 6,0mm.

A SEDEC utilizará como referência para estimativa de repasse de recursos a área do telhado da casa popular da Caixa Econômica Federal. Para avaliar a solicitação, será considerado o limite superior de 70% da área do telhado deste padrão da casa popular da Caixa Econômica Federal, resultando a área aproximada de 41,00m<sup>2</sup>. Observa-se que essa metodologia destina-se exclusivamente à elaboração da estimativa inicial e que a quantidade de telhas efetivamente entregue por residência deverá ser avaliada pelo gestor local conforme a necessidade dos afetados.

Apenas será contemplada a aquisição das telhas, cumeeira e de seu material de fixação (pregos ou parafusos). Em casos excepcionais devidamente justificados, em desastres de Tornados (1.3.2.1.1) e Vendavais (1.3.2.1.5), poderá ser fornecido recurso para aquisição do material para estrutura de suporte. Em nenhum caso haverá pagamento de mão-de-obra para instalação dos materiais.

Além do referencial de quantitativos, a análise irá considerar os preços praticados com base na tabela SINAPI ou estimativa de menor valor encaminhada pelo ente. A tabela SINAPI a ser adotada é a "Preço Referência de Insumos", desonerada ou não-desonerada(\*), para o Estado correspondente. Sobre ela incide o BDI de 14,02% (BDI médio de fornecimento de

materiais do Acórdão nº 2622/2013) para construção do limite superior de referência para o preço.

(\* O fornecimento aqui tratado contempla unicamente itens de materiais, e a desoneração afeta apenas custos de mão-de-obra de serviços, não produzindo alterações nos custos envolvidos)

Apresentam-se a seguir os itens referenciais a tabela SINAPI e os respectivos quantitativos para atendimento:

Código	Descrição	Limite/un. residencial
7213	Telha de fibrocimento ondulada e=4 mm, de 2,44x0,50m (sem amianto)	41 m <sup>2</sup> de telhas
7194	Telha de fibrocimento ondulada e=6 mm, de 2,44x1,10m (sem amianto)	41 m <sup>2</sup> de telhas
7219	Cumeeira 6mm	5 unidades
1607	Conjunto de arruelas de vedação para telha de fibrocimento	52 conjuntos
4302	Parafuso zincado com rosca soberba	52 unidades

Obs1.: Não há no SINAPI cumeeira e material específico para fixação de telhas de 4mm.

Para atendimento de unidades residenciais deve ser elaborada uma única meta no sistema S2ID reunindo todas as unidades que receberão materiais para reparos em seus telhados, acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico demonstrando os danos existentes.

A depender da magnitude do evento adverso, o ente poderá apresentar informações específicas, que venham embasar uma eventual necessidade de complementação dos recursos liberados (para outros itens que compõem o telhado ou para quantidades superiores às sugeridas na metodologia indicada), ficando submetido a uma nova análise e deliberação da SEDEC.

#### 4. Atendimento de Prédios Públicos Afetados

Poderão ser solicitados recursos federais emergenciais, como ação de resposta, para restabelecer coberturas de prédios públicos e instituições que prestam serviços

essenciais, o que inclui aqueles voltados a viabilizar a resposta ao desastre ou a garantir a incolumidade pública.

A solicitação será enviada por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Recursos Federais, no S2ID, para ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais, conforme estabelecido pela Portaria nº 215, de 06 de abril de 2017.

A SEDEC atenderá os quantitativos demandados para cada edificação pública, conforme solicitado pelo Ente naquilo que for necessário para o funcionamento das atividades no prédio, o que inclui telhados, elementos estruturais, elementos de vedação (portas e esquadrias), iluminação, sistema elétrico e recuperação de forros. Deve haver coerência entre os danos causados pelo desastre e os itens solicitados. Caso haja incoerência entre os danos mostrados nas fotografias fornecidas e os quantitativos solicitados, a SEDEC solicitará esclarecimentos ao Ente.

Durante a análise, serão considerados os preços praticados pelas tabelas SINAPI ou estimativa de menor valor encaminhada pelo ente.

Para a solicitação, cada unidade predial a ter seu telhado recuperado deverá compor uma meta distinta no sistema S2ID, acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico demonstrando os danos existentes.

### 5. Prestação de contas

A manifestação técnica da SEDEC sobre a prestação de contas tratará do cumprimento do objeto e do atingimento dos objetivos, conforme previsto na Portaria nº 2.906, de 04 de dezembro de 2019. Nos casos específicos tratados nesta norma esta manifestação ocorrerá conforme indicado a seguir.

No caso de unidades residenciais conforme item 3 desta norma:

- **Cumprimento do objeto:** a comprovação ocorrerá por meio da apresentação das notas fiscais de aquisição dos materiais e seus respectivos comprovantes de pagamento, declaração de aquisição e distribuição de materiais e relação de beneficiários contendo nome, documento de identificação (RG/CPF) e os quantitativos que foram entregues para cada um (Vide: 6.Modelos). Este último assinado pela assistência social municipal.
- **Atingimento dos objetivos:** como se trata de entrega de material à população e considerando a inviabilidade de verificar o uso final do material por cada beneficiário, entender-se-ão como atendidos os objetivos com a entrega à população, ou seja, com a comprovação de cumprimento do objeto conforme acima.

No caso de prédios públicos conforme item 4 desta norma:

- **Cumprimento do objeto:** a comprovação ocorrerá por meio da apresentação dos comprovantes de pagamento, relatório de execução com fotos e, quando aplicável, cópia do termo de aceitação definitiva dos serviços realizados. As fotografias para comprovação da execução devem ser datadas, georreferenciadas e compatíveis com aquelas enviadas na solicitação de recursos, ou seja, devem ter enquadramentos próximos de modo a permitir a comparação.
- **Atingimento dos objetivos:** com a verificação de que os serviços foram restabelecidos com base nas informações documentais apresentadas pelo ente (relatório fotográfico, declaração ou outro documento apresentado no S2ID).

### 6. Modelos

Declaração de Aquisição e Distribuição de Materiais para Telhados de Edificações Residenciais e Relação de Beneficiários.

Eu, [nome], [cargo/órgão], responsável pelas ações de resposta referentes ao Protocolo S2ID nº [RES-UF-000000-00000000-00], executadas com recurso financeiro federal, declaro que os materiais emergenciais para restabelecimento da habitabilidade das moradias atingidas pelo referido desastre foram entregues à população em situação de vulnerabilidade social e diretamente afetada pelo desastre em [data ou período], em conformidade com as metas previstas e nas quantidades informadas abaixo.

Declaro que a lista de beneficiários e os demais comprovantes de entrega dos materiais serão mantidos junto aos documentos de prestação de contas no prazo de cinco anos após a aprovação da prestação de contas, conforme Art. 5º, §3º, da Lei nº 12.340/2010 e Art. 14, §2º, do Decreto nº 7.257/2010.

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Material	Quantidade total adquirida	Quantidade total de famílias beneficiadas	Observação/Justificativas
Telhas Fibrocimento 4 mm	[00]	[00]	[preencher caso necessário]
Telhas Fibrocimento 6 mm	[00]	[00]	[preencher caso necessário]
Cumeeira 6 mm	[00]		
Conjunto de arruelas de vedação para telha de fibrocimento	[00]		
Parafuso zincado com rosca soberba	[00]		

## Relação de Beneficiários

Nº	Beneficiário responsável pela unidade familiar	Documento de identificação (RG ou CPF)	Quantidade e de telhas entregues *
1	[nome do beneficiário]	[RG ou CPF do beneficiário]	[00]
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
		TOTAL =	

Declaro que os itens de cumeeira e material de fixação foram entregues em quantidades proporcionais ao número de telhas informado.

Não se aplica.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Responsável pela Assistência Social]

\_\_\_\_\_  
[Nome e assinatura]

[Cargo]

[Assinatura do Responsável pelo CPDC]

\_\_\_\_\_  
[Nome e assinatura]

[Cargo]





## Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 25/08/2023

PRAZO LÍMITE: 27/09/2023

SIMBOLOGIA:

PROTOCOLO: RES-PR-4186456-20230817-01

DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Granizo



### RECOMENDAÇÃO 1

Pendência:

a) Seguir no anexo "Normas de atendimento" para a elaboração de relatório de atendimento de emergência, conforme o modelo em anexo.

Data e hora:

20/09/2023 12:40:11

### RECOMENDAÇÃO 2

Pendência:

b) Conforme Normadeoc solicita-se o envio de "declaração assinada por profissionais integrantes da Assistência Social local informando a estimativa do número de famílias e indivíduos em vulnerabilidade social que serão atendidos, informando que este setor fará o acompanhamento da entrega de kits de higiene, garantindo o atendimento apenas a população nacional, indígena".

Data e hora:

20/09/2023 12:40:22

### RECOMENDAÇÃO 3

Pendência:

c) Conforme Normadeoc solicita-se o envio de "relatório fotográfico georreferenciado que demonstre os danos ocasionados pelo desastre, para os quais estão sendo pedidos recursos de emergência. Neste caso específico, o relatório fotográfico contemplará fotografias amostrais, georreferenciadas, que indiquem a extensão dos danos ocorridos no local afetado. Ressalta-se que as fotos devem ser apenas representativas de danos, as imagens das edificações áreas afetadas por danos devem ser referir apenas as edificações danificadas, sempre indicando o número de fotos (verexo).

Data e hora:

20/09/2023 12:40:59

### RECOMENDAÇÃO 4

Pendência:

d) Prédios públicos: Cada unidade predial a ser seu fornecedor recuperado deverá compor uma lista distinta no sistema SIGID acompanhada de relatório fotográfico demonstrando os danos existentes.

Data e hora:

20/09/2023 12:41:52

DEFESA CIVIL



## Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 28/09/2023

PRAZO LIMITE: 05/10/2023

SINBOLOGIA

PROTOCOLO: RES-PR-4106456-20230817-01

DESASTRE: Tempestade Local Convectiva - Granizo



## RECOMENDAÇÃO 1

## Pendência:

a) Seguir no anexo "Normas" (SIN-PR-4106456-20230817-01) e garantir a entrega dos materiais em todas as unidades de referência de referência de referência.

## Data e hora:

20/09/2023 12:40:11

## RECOMENDAÇÃO 2

## Pendência:

b) Conforme Normades solicita-se o envio de "declaração assinada por profissionais integrantes da Assistência Social local informando a estimativa do número de domicílios de pessoas em vulnerabilidade social que serão atendidas, incluindo que este setor fará o acompanhamento da entrega dos materiais, garantindo o atendimento apenas à população nacional.".

## Data e hora:

20/09/2023 12:40:22

## RECOMENDAÇÃO 3

## Pendência:

c) Conforme Normades solicita-se o envio de "relatório fotográfico georreferenciado, que demonstre os danos ocasionados pelo desastre, para os quais estão sendo pleiteados recursos de resposta. Neste caso específico, o relatório fotográfico contemplará fotografias amostrais, georreferenciadas, que indiquem a proporção dos danos ocorridos na localidade". Ressalta-se que as fotos devem ser apenas representativas e devem ser tomadas das diferentes áreas afetadas. As fotos devem se referir apenas às edificações/áreas que serão atendidas com recursos federais.

## Data e hora:

20/09/2023 12:40:39

## RECOMENDAÇÃO 4

## Pendência:

d) Predios públicos: Cada unidade predial a ter seu telhado recuperado deverá compor uma meta distinta no sistema S210, acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico demonstrando os danos existentes.

## Data e hora:

20/09/2023 12:41:52



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
Troca de Telhas danificadas na Escola Municipal Aurora Fabricio das Neves Fortell						
foram realizados reparos paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 6mm						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1		
25		60		R\$ 2.410,00		
Item	Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitario	Valor total do item	
Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm						
1	1350	M2	60	R\$ 28,54	R\$ 38.529,00	
Wagner Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
			[X] Sim [ ] Não	R\$ 38.529,00	R\$ 38.529,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Telhas de Fibrocimento 2,44mx 1,10m x 6mm			R\$ 38.529,00	R\$ 38.529,00	
Troca de Telhas danificadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social						
foram realizados reparos paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 6mm						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2		
14		60		R\$ 3.710,20		
Item	Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitario	Valor total do item	
Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm						
1	140	M2	60	R\$ 26,54	R\$ 3.710,20	
Wagner Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
			[ ] Sim [X] Não	R\$ 3.710,20	R\$ 0,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Telhas de Fibrocimento 2,44mx 1,10m x 6mm			R\$ 3.710,20	R\$ 0,00	
Troca de Telhas danificadas na Casa LAR						
foram realizados reparos paliativos conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 6mm						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3		
15		60		R\$ 3.424,50		
Item	Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitario	Valor total do item	
Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm						
1	120	M2	60	R\$ 28,54	R\$ 3.424,80	

		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros - (Secretário)		[X] Sim [ ] Não		R\$ 3.424,80	R\$ 3.424,80
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm			R\$ 3.424,80	R\$ 3.424,80

044

**Troca de Telhas danificadas no Barracão do departamento de Agricultura**

foram realizados remendos parciais conforme foto, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da nota 4	
25		60		R\$ 11.986,80	
Item	Qtde	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	400	M2	60	R\$ 29,97	R\$ 11.986,80
		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros - (Secretário)		[X] Sim [ ] Não		R\$ 11.986,80	R\$ 11.986,80
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm			R\$ 11.986,80	R\$ 11.986,80

**Troca de Telhas danificadas no Barracão da Indústria e Comércio**

foram realizados remendos parciais conforme foto, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da nota 5	
40		60		R\$ 10.274,40	
Item	Qtde	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	400	M2	60	R\$ 25,69	R\$ 10.274,40
		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros - (Secretário)		[X] Sim [ ] Não		R\$ 10.274,40	R\$ 10.274,40
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm			R\$ 10.274,40	R\$ 10.274,40

**Troca de Telhas danificadas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - Centro Adm. Adão Reis**

foram realizados remendos parciais conforme foto, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da nota 6	
45		60		R\$ 14.270,00	
Item	Qtde	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	500	M2	60	R\$ 28,54	R\$ 14.270,00
		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros - (Secretário)		[X] Sim [ ] Não		R\$ 14.270,00	R\$ 14.270,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm			R\$ 14.270,00	R\$ 14.270,00

## Troca de Telhas danificadas no Posto de Saúde central

foram realizados reparos pontuais conforme fotos, sendo necessária a substituição das chapas de telha de fibrocimento 6mm

045

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da nota 7	
85		60		R\$ 7.991,20	
Item	Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
Telhas de fibrocimento - 2,40m x 1,10m x 6mm					
1	85	60	60	R\$ 20,54	R\$ 7.991,20
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreros (Secretaria)			<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	R\$ 7.991,20	R\$ 0,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Telhas de Fibrocimento - 2,4m x 1,10m x 6mm			R\$ 7.991,20	R\$ 0,00

## QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO

R\$ Solicitado

R\$ 90.186,40

R\$ Sugerido

R\$ 78.485,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria N° 3.240, de 18 de outubro de 2023

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Coronel Domingos Soares - PR, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n° 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n° 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n° 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1<sup>o</sup> Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Coronel Domingos Soares - PR, no valor de R\$ 78.485,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.015898/2023-52.

Art. 2<sup>o</sup> Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3<sup>o</sup> Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4<sup>o</sup> A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1<sup>o</sup> desta Portaria.

Art. 5<sup>o</sup> O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto n° 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 19/10/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria N° 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mj.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00024469** e o CRC **1befada0**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Departamento de Articulação e Gestão  
Coordenação-Geral de Gestão  
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 1048/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 19 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
JANDIR BANDIERA  
Prefeito Municipal  
Avenida Araucaria 3120 - Centro  
85.557-000 - Coronel Domingos Soares - PR

**Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaoMaiorde2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
  - CNPJ: 01.614.415/0001-18
  - Agência: 0615-7
  - Conta: 45601-2
  - Centro de Custo: 007448566
  - Nome do Portador: JANDIR BANDIERA
  - CPF do Portador: 383.803.310-87
  - Processo S2ID: 59052.015898/2023-52
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:
  - Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
  - Proposta de Adesão ao CPDC;

- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS  
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico [cpdc@mdr.gov.br](mailto:cpdc@mdr.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 19/10/2023, às 13:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4660222** e o código CRC **3E9545FB**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.  
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF 06.182.2218.2260.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.234, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Farolândia para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 5, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Farolândia, no valor de R\$ 256.477,27 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.016188/2023-40.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF 06.182.2218.2260.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.235, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Mossoró - RN para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 5, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Mossoró - RN, no valor de R\$ 1.033.928,48 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.016189/2023-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF 06.182.2218.2260.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Pinheiro - PE para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 5, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pinheiro - PE, no valor de R\$ 350.671,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, doiscentos e setenta e um reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.016187/2023-44.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF 06.182.2218.2260.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.238, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Gramma - PE para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 5, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Gramma - PE, no valor de R\$ 105.345,47 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.016177/2023-60.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF 06.182.2218.2260.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.240, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Campina Grande - PB para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 5, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Campina Grande - PB, no valor de R\$ 78.486,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.016198/2023-52.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF 06.182.2218.2260.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Monteiro - PB para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 5, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Monteiro - PB, no valor de R\$ 101.454,96 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.016180/2023-18.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PF 06.182.2218.2260.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.242, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de São José do Bonfim - PE para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 5, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São José do Bonfim - PE, no valor de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.016093/2023-26.





## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

## DESPACHO

Processo nº 59052.015898/2023-52

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Coronel Domingos Soares/PR, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

2. Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 3.240, de 18 de outubro de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 01.614.415/0001-18, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.6500	185432	3000	334041	530012	PR0846HTC110	350	3	C	78.485,00
<b>TOTAL.</b>									<b>78.485,00</b>

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4672393.

Karine Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, em 25/10/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria N° 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00024774** e o CRC **9b14e6f1**.

Data e hora da consulta: 31/10/2023 09:39

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1198

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	185432	3000000000	334041	530012	PR0846HTCHO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/10/2023	Global	59052.015898/2023-52	-	78.485,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
01.614.415/0001-18	MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	85557-000
Endereço		
ARAUCARIA 3120 PREFEITURA CENTRO		
Município	UF	Telefone
CORONEL DOMINGOS SOARES	PR	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação			
104	NAO SE APLICA			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

**Descrição**

Para ações de resposta, Portaria nº 3.240, de 18 de outubro de 2023

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

TRANSF LEG.1126/2023

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 31/10/2023 09:39

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	78.485,00

Subelemento 29 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de Transferência Obrigatória conforme legislação vigente	78.485,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2023	Inclusão	1,00000	78.485,0000	78.485,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

\*\*\*.526.876-\*\*

27/10/2023 17:13:28

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

\*\*\*.871.051-\*\*

25/10/2023 14:28:14



053

## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2023NE001198, em favor do Município de Coronel Domingos Soares - PR.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 01/11/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria N° 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 31/10/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria N° 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00025103** e o CRC **dbca08e2**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAOVL

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI> 054

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI  
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.1126/2023 NUMERO PROCESSO: 59052.015898/2023-52

ENTIDADE CONTEMPLADA: 01614415000118 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
RESPONSAVEL : 38380331087 - JANDIR BANDIERA  
ESFERA : 2 - MUNICIPIO  
ENDERECO : ARAUCARIA 3120 PREFEITURA CENTRO  
MUNICIPIO : CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

INICIO VIGENCIA : 230ut2023 FIM VIGENCIA: 20Abr2024  
CELEBRACAO : 260ut2023 PUBLICACAO : 260ut2023  
PRAZO PREST. CONTAS: 20Mai2024



055

## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

## DESPACHO

Processo nº 59052.015898/2023-52

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

**Karine Silva Lopes**

Gestor Financeiro

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 03/11/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 03/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00025264** e o CRC **e040e919**.

\_\_\_ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

30/10/23 11:34

USUARIO : MARILIA

056

DATA EMISSAO : 30Out23 TIPO OB: 13

NUMERO : 2023OB801124

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1603 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01614415/0001-18 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SCARES

BANCO : 001 AGENCIA : 3615 CONTA CORRENTE : 456012

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2023TF001120 SIST. ORIGEM : G8STAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 005759078-8

PROCESSO : 59052.015898/2023-02

VALOR : 78.485,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 30/10/23

LIBERAÇÃO FINANCEIRA, PARA AÇÕES DE RESPOSTA, PORTARIA Nº 3.240, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12-RETORNA



SIAP12023-DOCUMENTO-CONSULTA-COCONY (CONSULTA ORDPM BANCARIA)

30/10/23 11:35

USUARIO : MARILDA

DATA EMISSAO : 30Out23 TIPO OS: 12

NUMERO : 2023OB801124

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01614415/0001-18 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

BANCO : 001 AGENCIA : 0615 CONTA CORRENTE : 456012

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORG	VALOR :	VALOR
01	401027	2023NE001198350		33404129		78.485,00
		IAAOVL				78.485,00
02	531006	2023NE001198	218310000			78.485,00
		IAAOVL				78.485,00
03	561602	30000000003500				78.485,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG: 530012 300023 05:38

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo**

Processo nº 59052.015898/2023-52

Protocolo RES-PR-4106456-20230817-01

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG.1126/2023

Empenho 2023NE001198

**Valor empenhado (R\$) 78.485,00**

Transferência Financeira 78.485,00 OB: 2023OB801124, de 30/10/2023

	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
<b>Objeto</b>	Troca de Telhas danificadas na Escola Municipal Aurora Fabrício das Neves Tortelli	38.529,00
	Troca de Telhas danificadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	0,00
	Troca de Telhas danificadas na Casa LAR	3.424,80
	Troca de Telhas danificadas no Barracão do departamento de Agricultura	11.986,80
	Troca de Telhas danificadas no Barracão da Indústria e Comércio	10.274,40
	Troca de Telhas danificadas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - Centro Adm. Adão Reis	14.270,00
	Troca de Telhas danificadas no Posto de Saúde central	0,00

Fim da Vigência 20/04/2024

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.**
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010, e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Ministério da Integração Nacional  
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec

Protocolo vinculado: RES-PR-4106456-20230817-01

Número do processo: 59052 015898/2023-52

Data do protocolo: 17/08/2023

Data do cadastro do processo: 04/10/2023 17:12:50

Interessado: Município de Coronel Domingos Soares

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

#### MOVIMENTAÇÕES

- 20/09/2023 11:05:33 - Análise finalizada pela Chefia
- 20/09/2023 11:05:33 - Processo devolvido para análise
- 20/09/2023 11:05:33 - Processo distribuído ao Analista
- 28/09/2023 00:10:00 - Processo distribuído ao Analista
- 09/10/2023 14:52:46 - Análise finalizada pelo Analista
- 11/10/2023 16:23:48 - Análise finalizada pela Chefia
- 16/10/2023 10:47:28 - Análise finalizada pelo Diretor
- 17/10/2023 20:26:31 - Análise finalizada pelo Secretário

## SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



## Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: PR

MUNICÍPIO: Coronel Domingos Soares

SIMBOLOGIA

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva  
- Granizo

DATA DA OCORRÊNCIA: 12/08/2023



## TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

## ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
<p>Pessoas que não estão em locais seguros, como habitação temporária, abrigo, etc., e que não possuem condições mínimas de sobrevivência, necessitando de assistência psicológica e/ou médica.</p>	<p>Pessoas que foram deslocadas de suas residências devido ao desastre, necessitando de assistência psicológica e/ou médica.</p>	<p>Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de assistência psicológica e/ou médica, bem como de assistência social, jurídica, etc., dependendo da situação de cada caso.</p>
0	45	400

## DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Aquisição de telhas de zinco-alumínio

Devido à danificação de telhas de zinco-alumínio por granizo, necessitando de substituição por telhas de zinco-alumínio de 30 anos de garantia, campos de cultivo.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1600		40		R\$ 472.219,00	
Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	1000	unidade	40	472,219	472.219,00
2	400	unidade	40	108,052	43.220,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 472.219,00</b>

## TERMO DE COMPROMISSO

[ X ] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Coronel Domingos Soares, 26 de Agosto de 2023

**PROPONENTE**

Coronel Domingos Soares

01.614.415/0001-18

JANDIR BANDIERA

383.803.310-87

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

RODRIGO MOLINA FERNANDES MULLER GHENO

063.190.649-51

(46) 3254-1166 / (46) 98415-0078

meioambiente.pmcads@gmail.com



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICOV</b> 0	<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b> 0	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 08-23 (N DES)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUÇÃO CIVIL	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
			<b>BDI 1</b> 0,00%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
<b>1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
1.1.			<b>COMPRA DIRETA</b>						<b>266.113,68</b>
1.1.1	SINAPI	7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	994,00	56,82	BDI 1	56,82	266.113,68
1.1.2	SINAPI	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	994,00	61,90	BDI 1	61,90	56.479,00
1.1.3	SINAPI	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	994,00	28,54	BDI 1	28,54	61.528,90
1.1.4	SINAPI	7197	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	994,00	120,46	BDI 1	120,46	28.368,76
									119.737,24

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

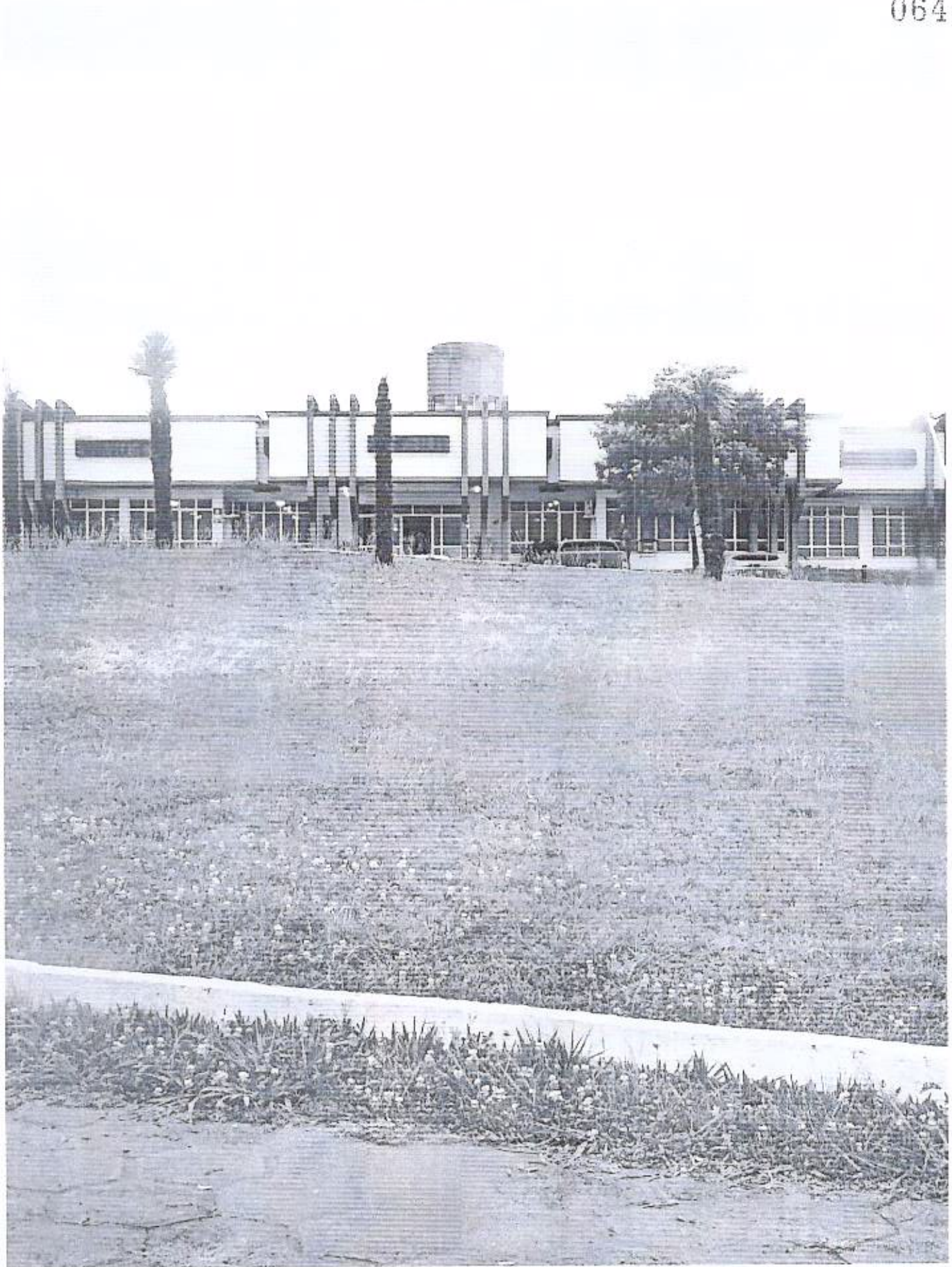
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos de Composição do Investimento: RA - Rábido proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR  
Local  
Responsável Técnico  
Nome: KELRY FABRIS MARCON  
CREA/CAU: 148.395/D  
ART/RTT: 0

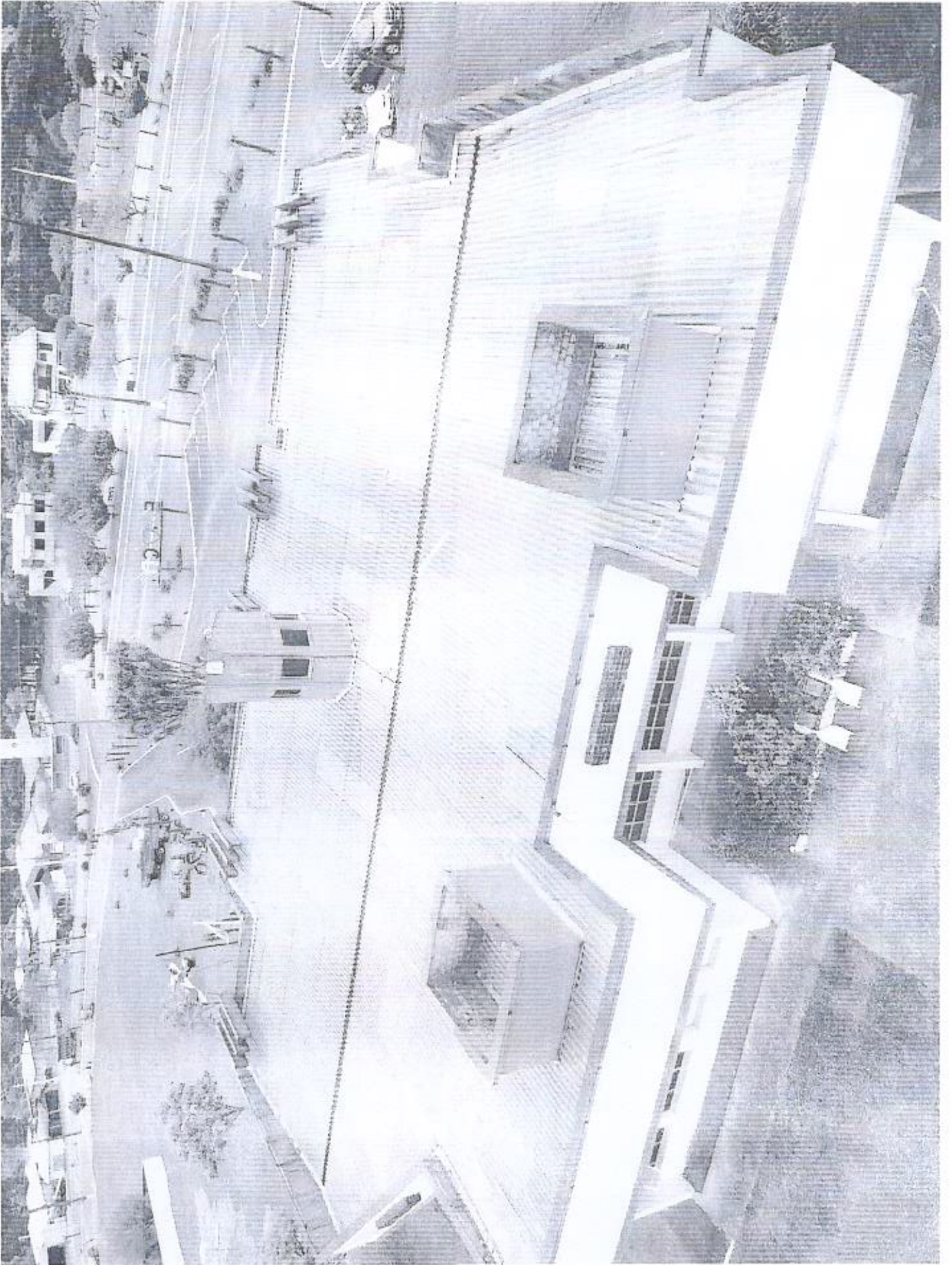
assinado digitalmente  
KELRY FABRIS  
MARCON 07493879962  
Data  
sexta-feira, 25 de setembro de 2023

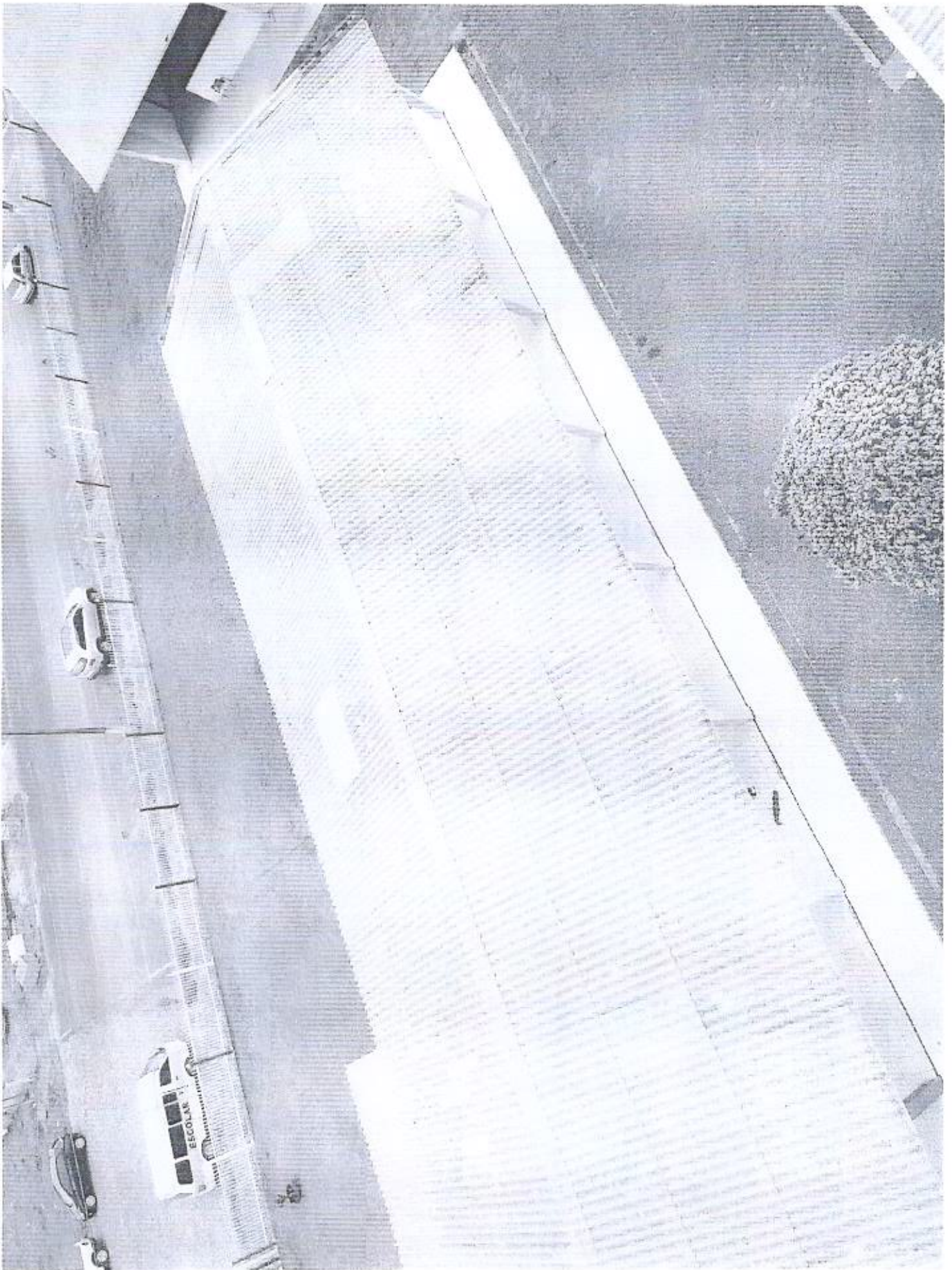
063  
1/103

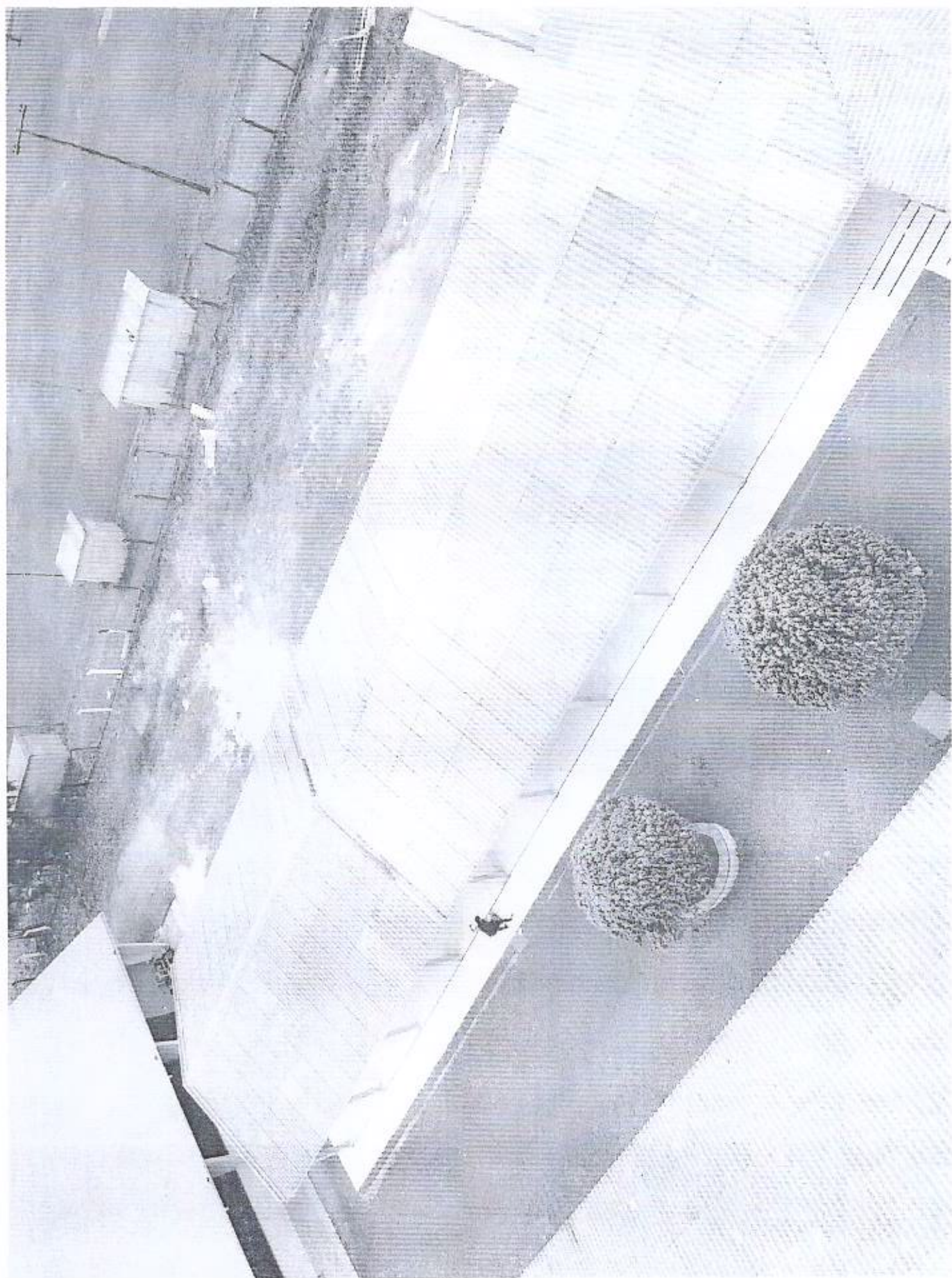


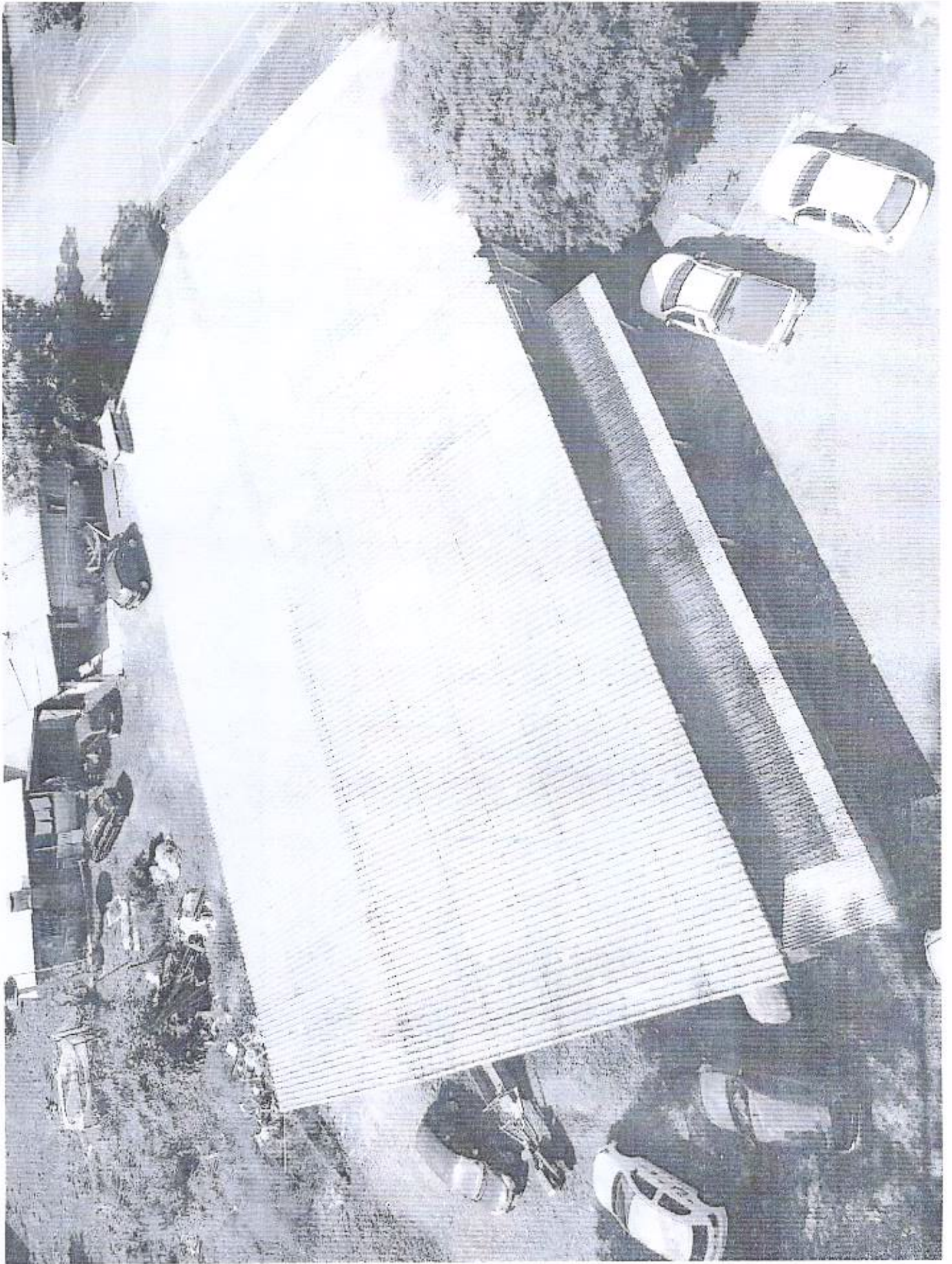




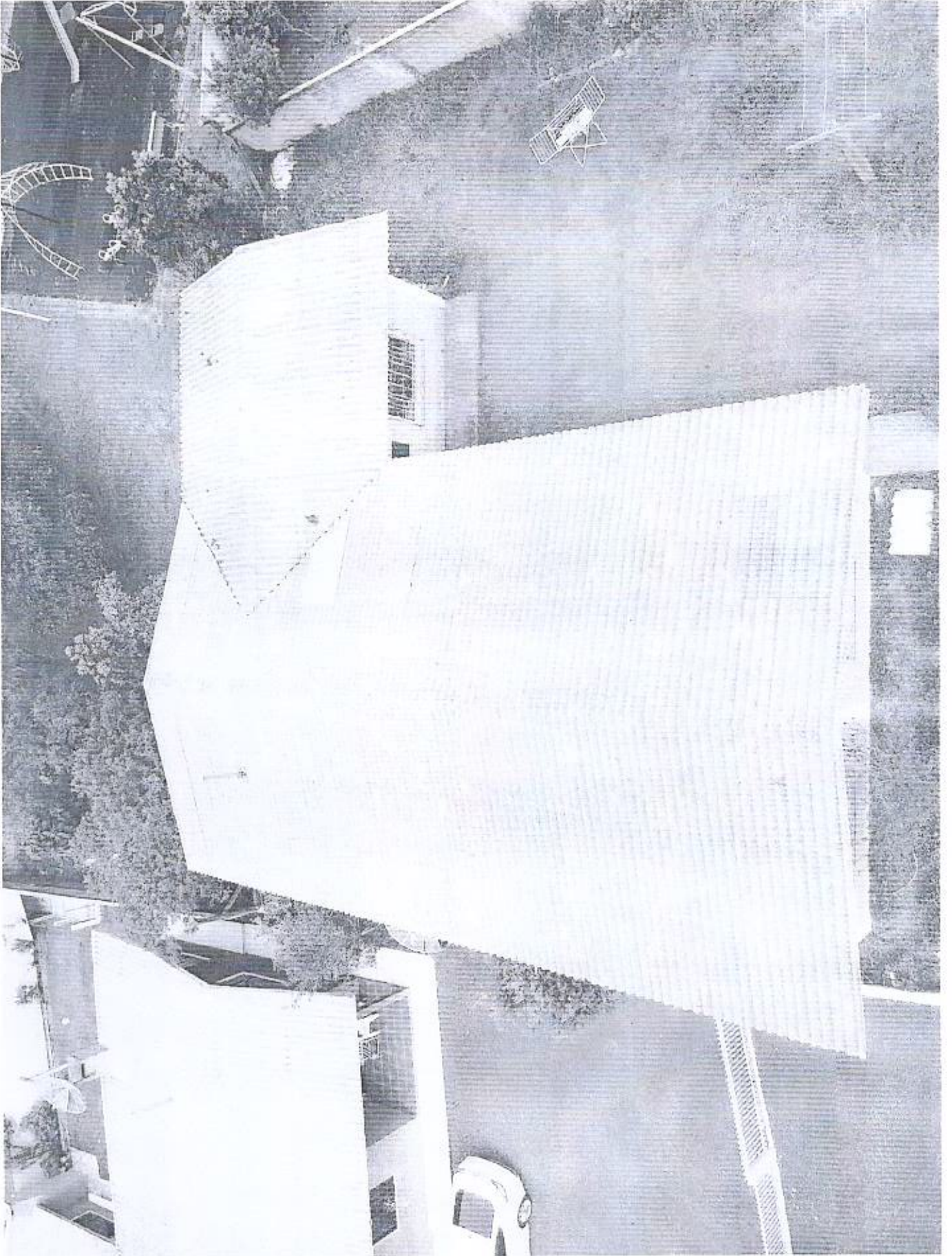


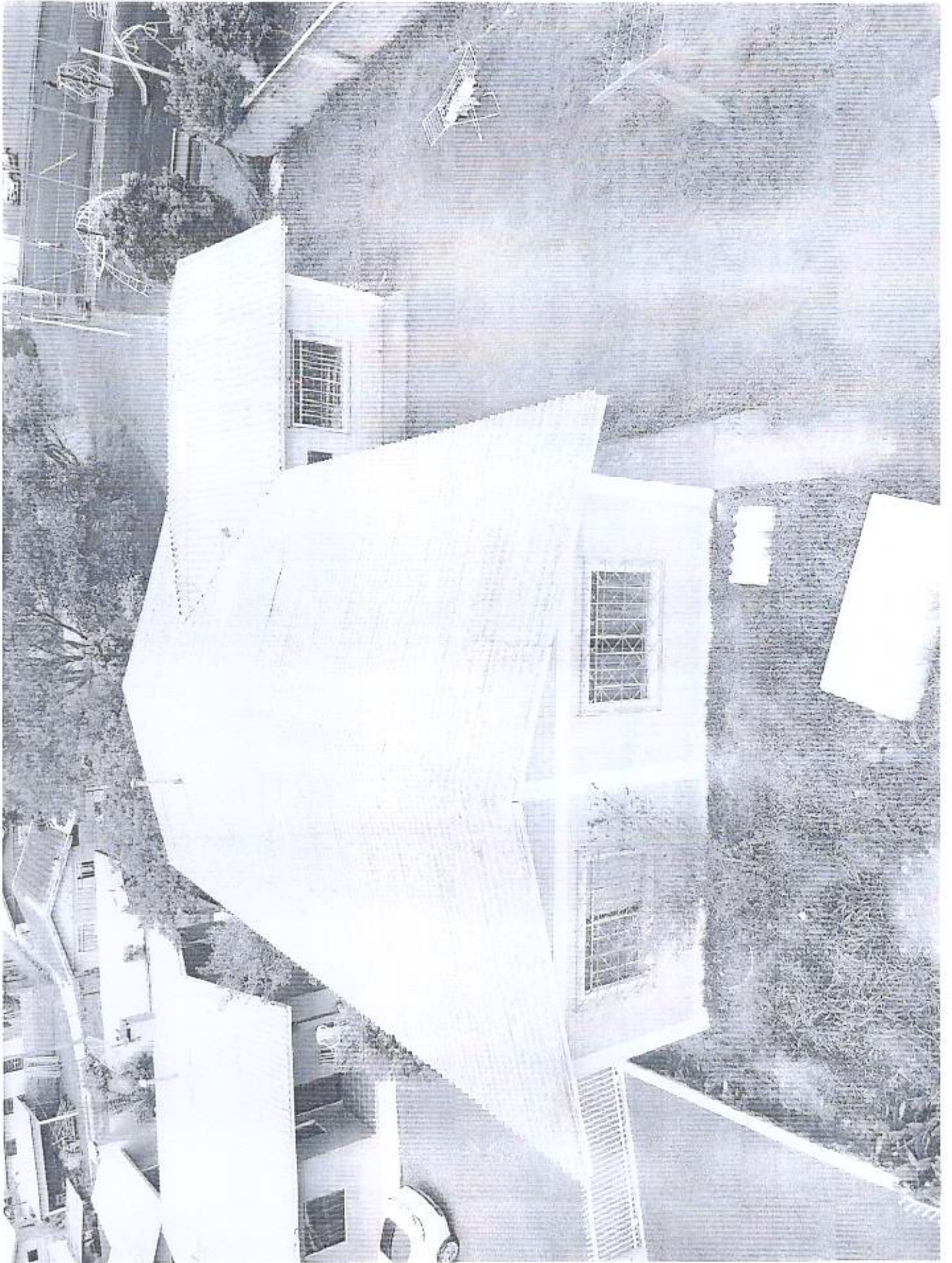




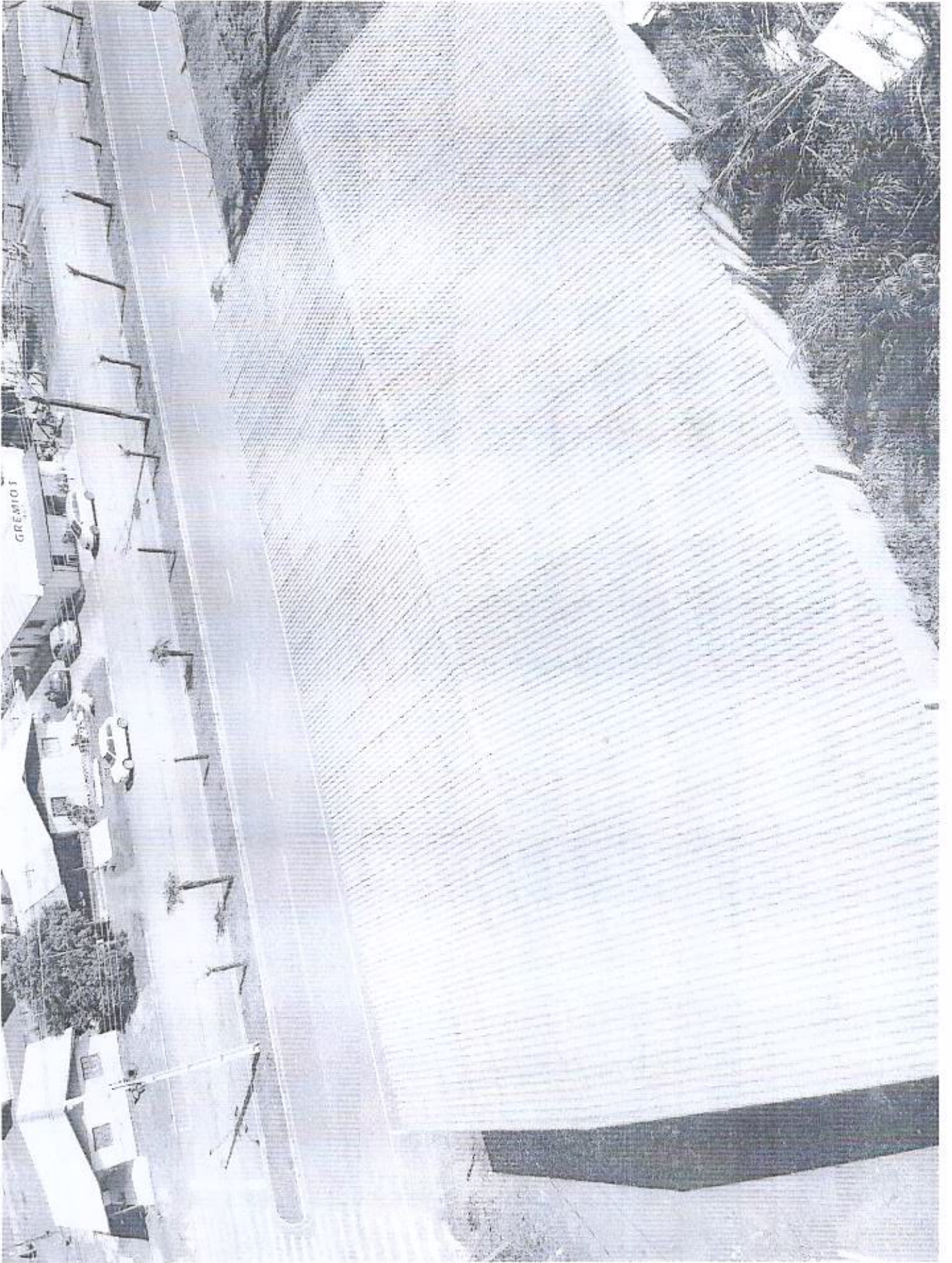


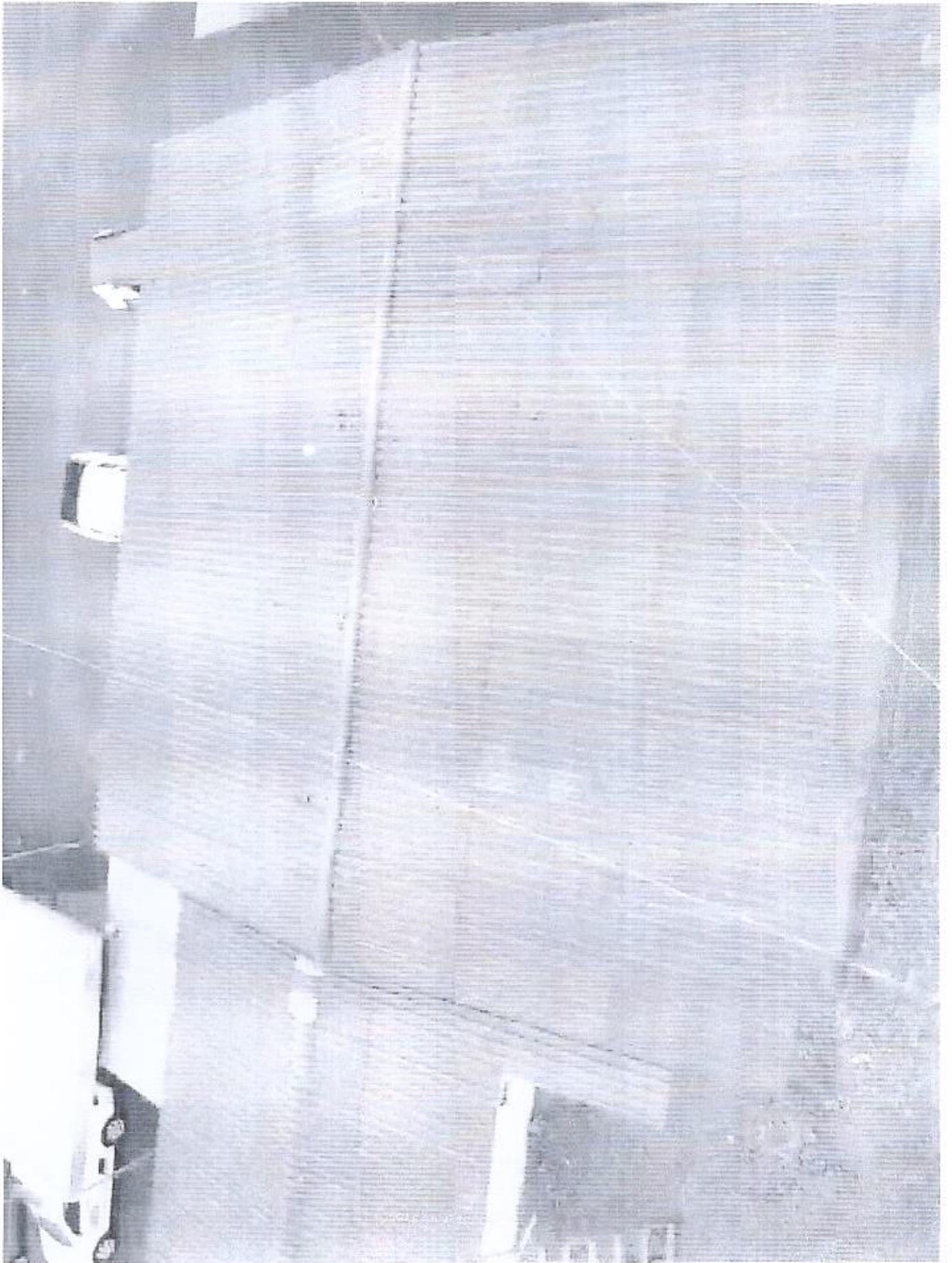








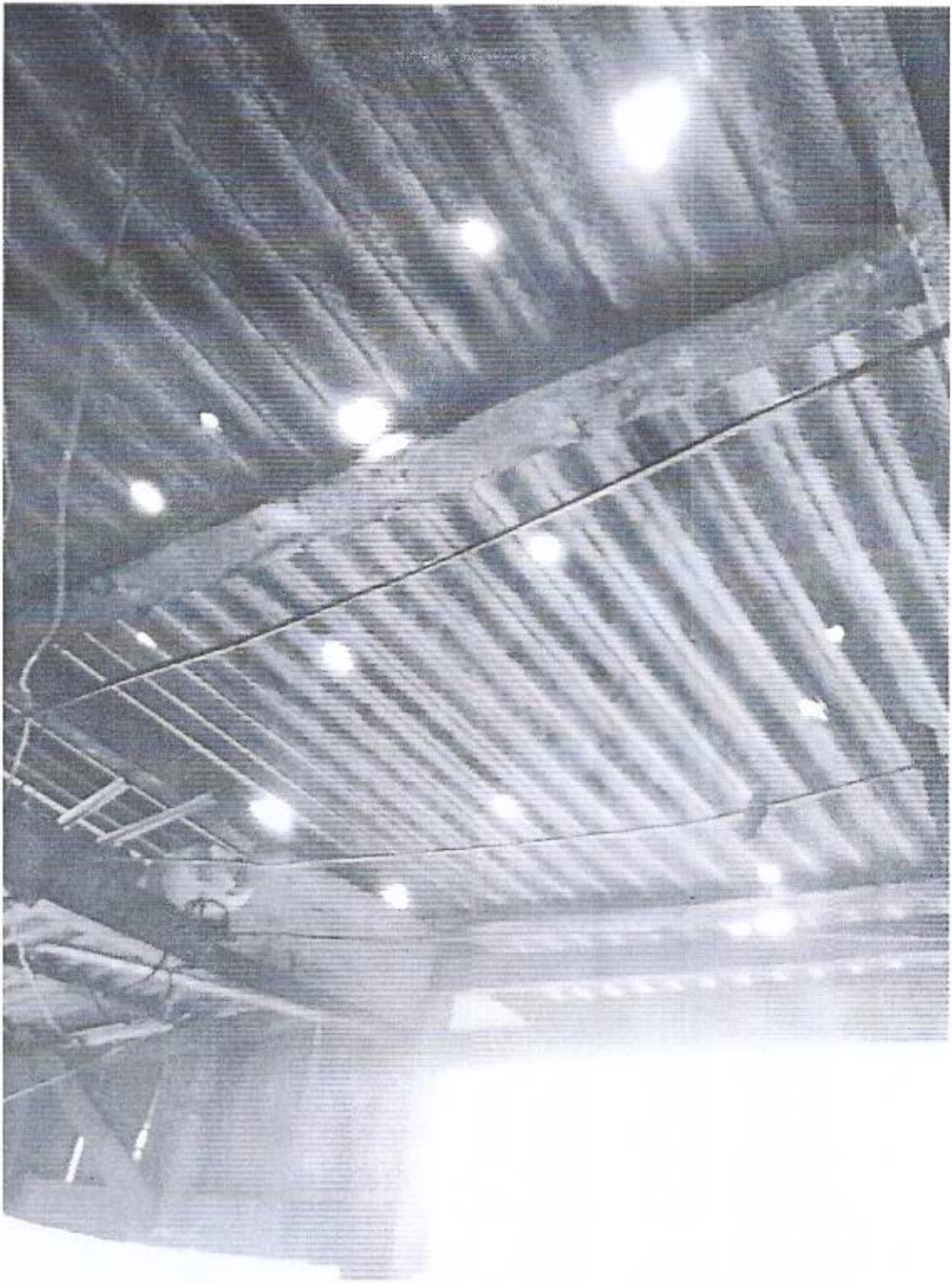




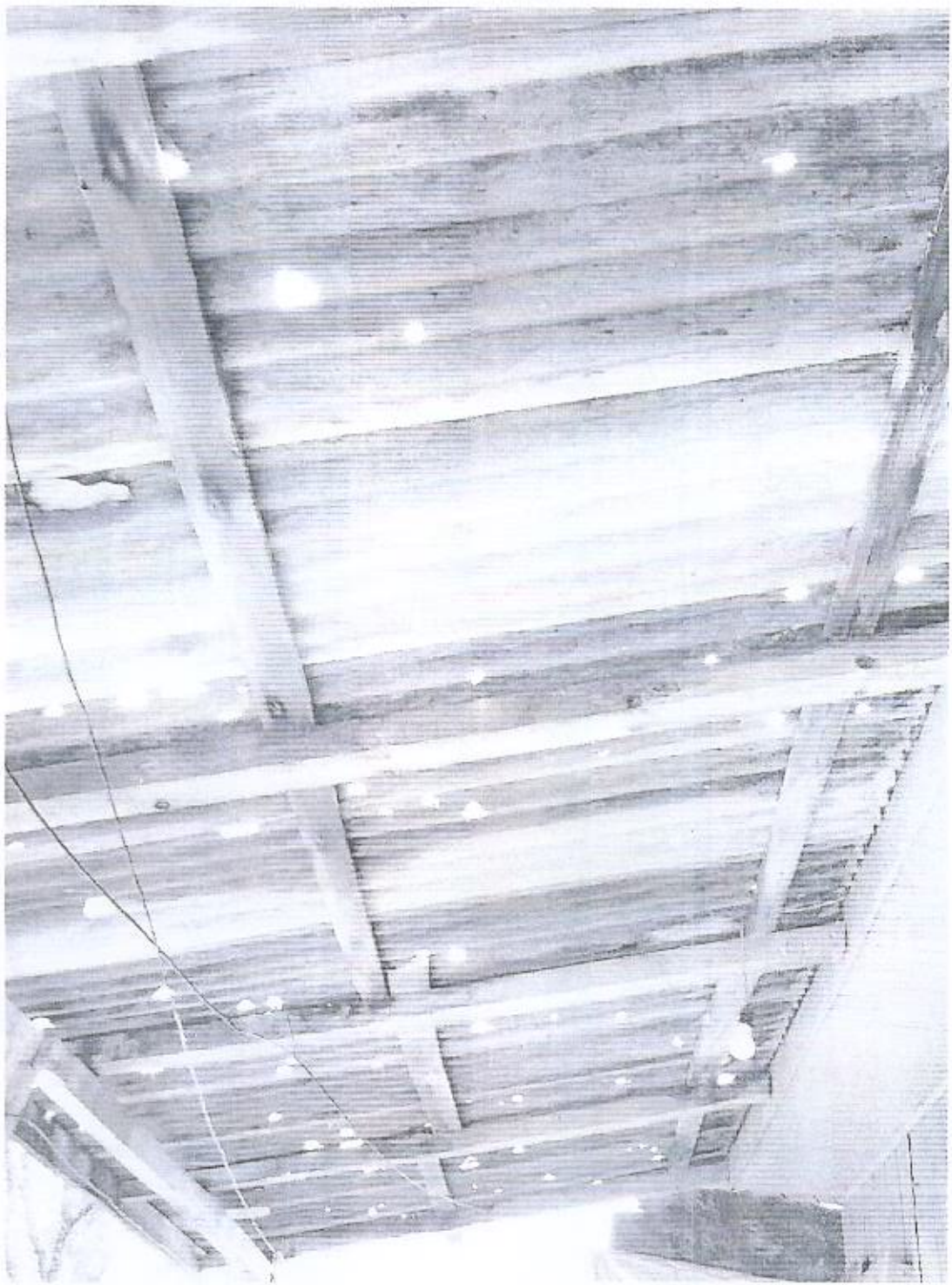












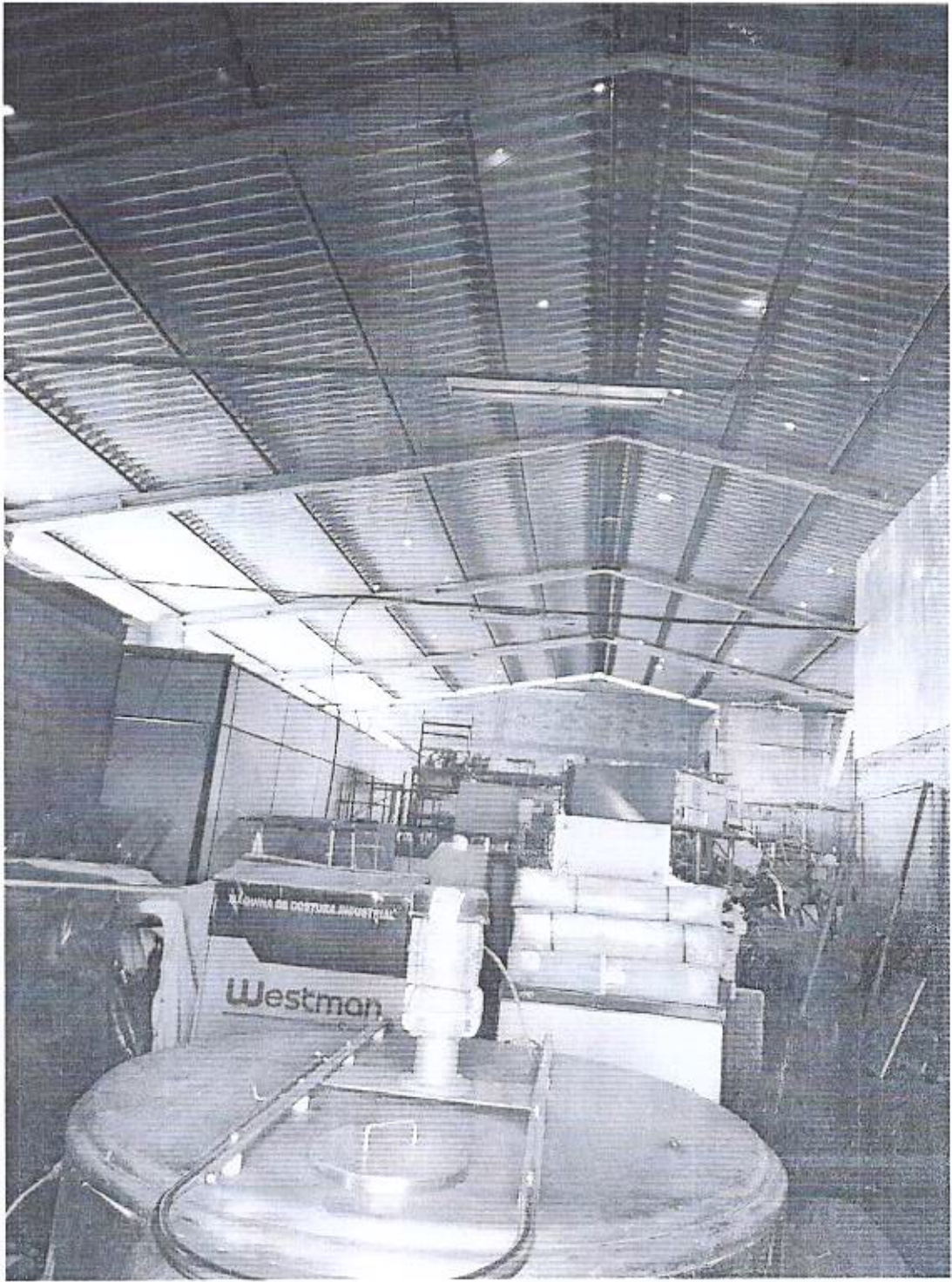












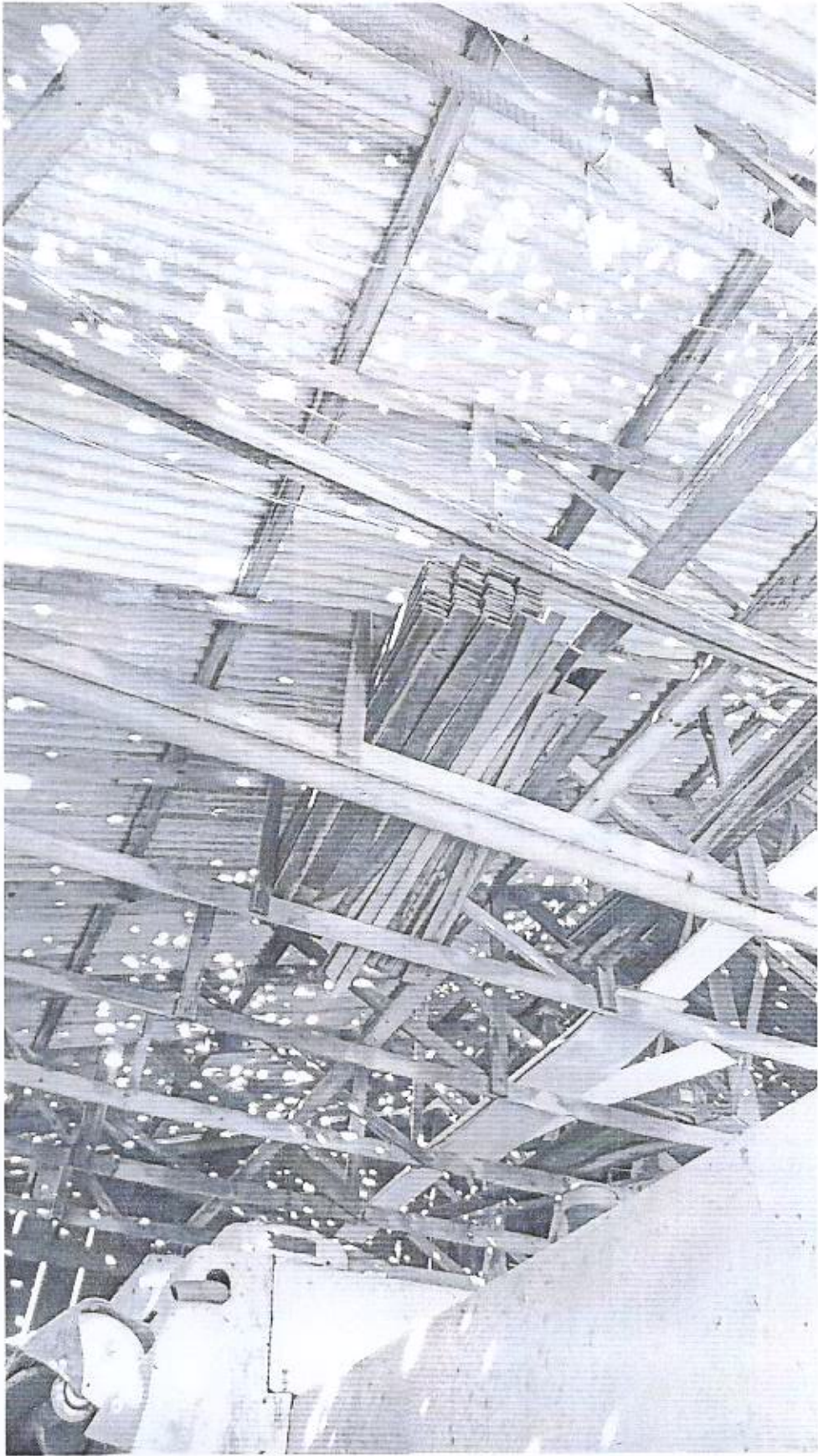


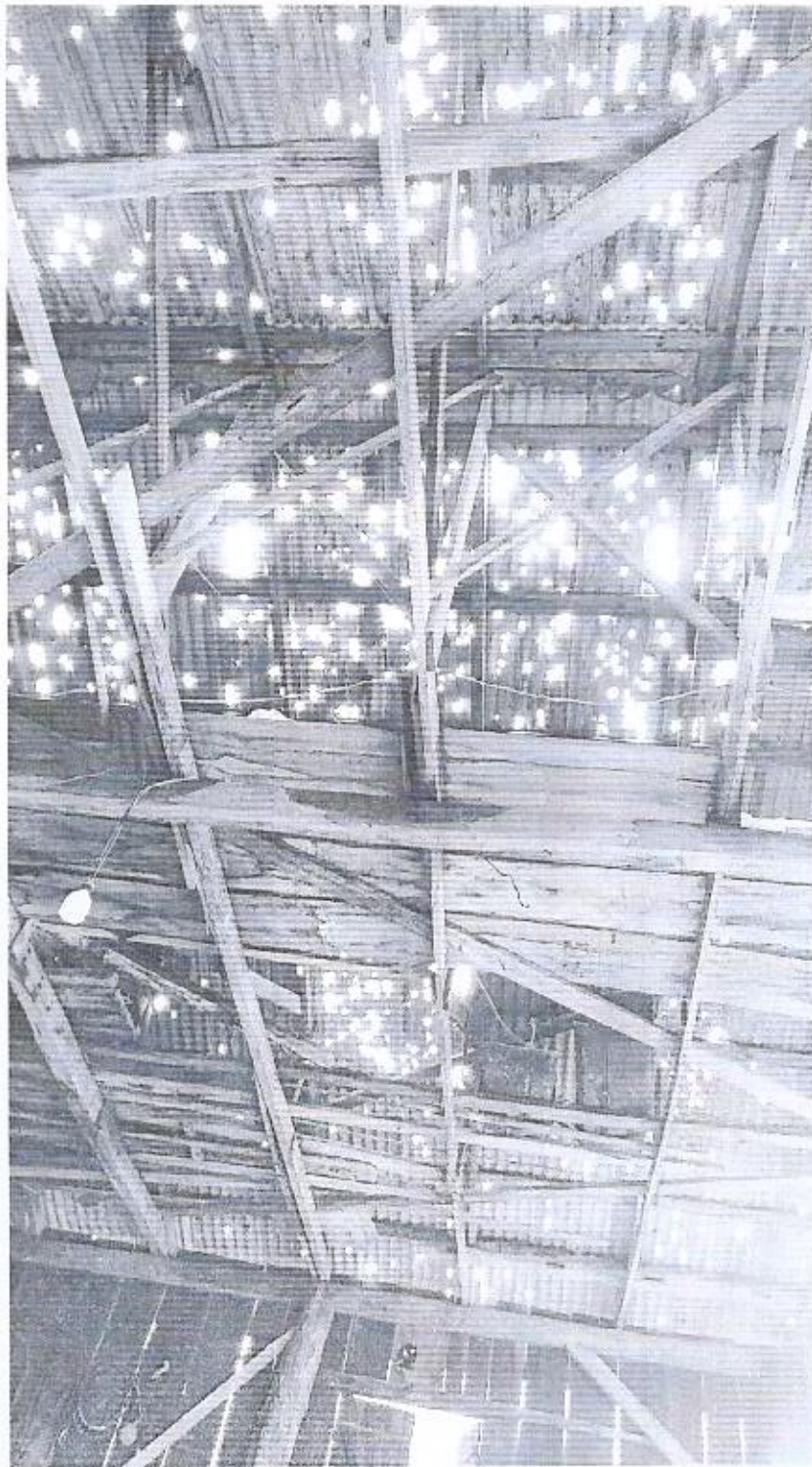
A boca não é boa



















**PARECER CONTABIL 19/2024**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10M X 6MM VISANDO CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 1126/2023**

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2091 Manutenção de Prédios Públicos, ampliações, reformas e melhorias

Conta de despesa - 559- fonte de recurso 1171

Conta de despesa - 1450- fonte de recurso 518

33.90.30.00.00 Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de março de 2024.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 18/2024**

Origem: Gabinete

Destino: Pregocira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregocira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 78.485,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 19 de março de 2024.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO Nº. 17/2024**  
**PREGÃO Nº. 01/2024**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR,** através do seu gestor, Sr Jandir Bandiera, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.**

**Abertura das propostas: às 10/04/2024 às 08:00hs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**Início da sessão de disputa de preços: às 10/04/2024 às 08:30hs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Tipo: Menor preço por Item.**

**Modo de disputa: Aberto.**

**Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, Departamento de Imprensa Oficial do Paraná – DIOE e Diário Oficial da União-DOU.**

**Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.**

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Documentação para Habilitação; e,**

**Anexo III – Minuta de Contrato.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA**

**1.1.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.3.** Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

**1.4.** A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos





termos das condições descritas neste Edital.

**1.5.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

**1.6.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.7.** Formalização de consultas: e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com)

**1.8.** Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3.** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA**

**3.1.** O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.11.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

**3.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.13.** A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no



momento da habilitação.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a



dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.17.** Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.18.** A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.21.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

## **7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as



condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



**8.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**8.2.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**8.3.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**8.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### **09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**09.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**09.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

### **10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2.** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**10.4.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**10.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.4.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.5.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**10.6.** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**11.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**11.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**11.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

**11.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**11.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

105

expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.10.** O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 19/03/2024

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

**1.1 Aquisição de Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR. para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da planilha/tabela abaixo:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8895	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	1.198,00	UN	65,50	78.469,00
<b>TOTAL</b>						<b>78.469,00</b>

**1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO**

**1.2.1.** Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

**1.2.2.** A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

**1.2.3.** Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Não aplicável ao presente certame vez que são tidos como bens/materiais de consumo, comuns e derivados de diversos fabricantes, marcas, modelos.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

O objeto será fornecido **de forma integral**, adquirindo sua integralidade até o dia 22/04/2024, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

**1.5 AMOSTRAS**

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O município de Coronel Domingos Soares foi atingido por Tempestade Local/ Convectiva – Granizo, ocorridas no dia 12 de agosto de 2023, por volta das 03hrs30min, fato que ocasionou danificações de telhados de residências, comércios, indústrias, prédios públicos, deixando famílias e indivíduos desalojados.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

107

Diante da situação o município solicitou apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Processo S2ID:	<u>PR-F-4106456-13213-20230812</u>		
Desastre:	Tempestade Local/ Convectiva Granizo	Data do desastre:	12/08/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) situação de emergência	PR-F-4106456-13213-20230812		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	0000000000000		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	<u>RES-PR-4106456-20230817-01</u>		

Sendo aprovado o valor de R\$ 78.485,00 para troca de telha danificadas nos estabelecimentos públicos abaixo relacionados:

Prédios	R\$
Escola Municipal Aurora Fabrício das Neves Tortelli	38.529,00
Casa Lar	3.424,80
Barracão do Departamento de Agricultura	11.986,80
Barracão da Indústria e Comércio	10.274,40
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - Centro Adm. Adão Reis	14.270,00
<b>Total</b>	<b>78.485,00</b>

Com isso, surge a necessidade de aquisição do material supracitado, visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, mas em principal objetivando realizar a manutenção corretiva dos prédios públicos danificados garantindo a segurança dos servidores e transeuntes, bem como a preservação dos bens sob guarda da administração e um ambiente qualificado para atendimento ao público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução para o problema ocasionado pela tempestade local/granizo é a manutenção corretiva dos prédios públicos atingidos através da aquisição Telhas de Fibrocimento.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

### 5 DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

**5.2.** Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3.** Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

**5.4.** Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Angélica Graeff Catapan, que



deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.2.** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1.1.** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega, em remessa única.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Avenida Araucária, 3120, centro, em Coronel Domingos Soares**, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**9.1.1.** Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

**9.2.** **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **30 dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1.** **São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao



caso;

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1. Liquidação**

**11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11.4. Antecipação de pagamento**

**11.4.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



**12.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.4.** O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

**12.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1.** O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

**16.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

### **17. VIGÊNCIA**

**17.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **06 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.**

**18.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.2.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.6.** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





**18.8.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.9.** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.9.1.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.9.2.** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**18.9.3.** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	559	08.001.15.451.0010.2091	1171	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**19.2.** Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023.

## **20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.


## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

**22.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 19/03/2024

  
**ANGÉLICA GRÄEFF CATAPAN**  
Departamento de Ação Social  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

#### 1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

#### 1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 1.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.4.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.4.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas



de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.4.1.2.** A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.4.2.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4.3.** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

## **2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**2.2.** Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº \_\_\_/2024 que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

**Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR., conforme descrito no Termo de Referência.**

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS, Departamento de Imprensa Oficial do Paraná – DIOE e Diário Oficial da União-DOU.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega única, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local/ endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8. FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	559	08.001.15.451.0010.2091	1171	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### **9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**9.1. O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **30 Dias**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

**9.2.** O contrato terá vigência de **06 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1.** O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

**13.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as



seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;





f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.3.1.** São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**14.3.2.** São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



**15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

**16.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

124

regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**DEMAIS MODELOS AUXILIARES**

**DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 1/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
  - ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
  - ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

126

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

---

Representante Legal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

128

**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR., para atender ao(à) DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.**

**1. Especificações técnicas:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PARECER: Nº 147/2024

**PREGÃO: Nº 01/2024**

**INTERESSADO:** Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

**ASSUNTO:** Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo tipo telhas

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 78.485,00

## I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

A contratação, no presente caso, é fundada na satisfação de necessidade de mitigação de efeitos decorrentes de desastre natural ocorrido em agosto de 2023, pela ocorrência de tempestade de granizo que atingiu, com maior intensidade, o quadro urbano, danificando propriedade privadas e também as públicas. Os suprimentos de primeiro momento foram realizados, todavia persistem reparos a serem feitos em diversos prédios públicos. Os recursos são alocados para tal através do Governo Federal, via CENAD-Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres.

Neste momento os materiais a serem adquiridos deverão ser aplicados exclusivamente em sete prédios públicos elencados no Protocolo RES-PR-4106456-20230817-01, que efetivou o desembolso, pela União, de R\$ 78.485,00 através do empenho 2023NE001198.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

-ETP-*Estudo Técnico Preliminar;*

-TR-*Termo de Referência;*

-*Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;*

-*Termo de compromisso de pesquisa de preços;*

-*Justificativa de pesquisa de preços, orçamentos e dados relacionados;*

-*Processo de solicitação de recursos federais;*

-*Parecer contábil;*

-*Decisão da autoridade superior;*

-*Edital, seus anexos e minuta de contrato.*

É a síntese do necessário.

## II - APRECIÇÃO JURÍDICA

### II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLIC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*





*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu. Não há mais espaço no serviço público para expressões do tipo “se o jurídico viu está tudo certo” ou “o gestor que assinou que se viú”, a nova lei de licitações surge com dispositivos inovadores justamente para evitar que um agente público “pague” pelos erros de outro com vistas a eficiência dos procedimentos de contratação.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo



quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação do tipo “apenas para cumprir tabela” ou “só para colocar no sistema”, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21 assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.

### II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

*Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*

*I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*

*II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*

*IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração *deverá* instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

### II.1.2 - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

### **II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP**

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

#### **a. Descrição da Necessidade da contratação**

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim



contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

#### **b. Levantamento de Mercado**

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

#### **c. Definição do Objeto**

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

#### **d. Quantitativos Estimados**



Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tomam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

#### **e. Parcelamento do objeto da contratação**

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

#### **f. Plano de Contratações Anual – PCA**

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emissores das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

### **II.11.11 - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços**

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

*Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.*

*§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.*

*§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.*

*§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:*

*I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;*

*c) endereço e telefone de contato;*

*d) data de emissão;*

*d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;*

*III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

### **II.III - Termo de Referência**

O termo de referência foi juntado aos autos e deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **a. Da natureza comum do objeto da licitação**

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **b. Regime de Fornecimento**

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

#### **c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo**

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

#### **d. Indicação de marca ou modelo**

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **e. Vedação de marca ou produto**

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

#### **f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

#### **g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa: e



IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

#### **h. Objetividade das exigências de qualificação técnica**

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa**

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

#### **j. Adequação orçamentária**

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subseqüentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **II.IV - Minuta de Edital**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.





#### **a. Da restrição à participação de interessados no certame**

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, proveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

#### **b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas**

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

#### **c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

#### **II.V - Minuta de termo de contrato**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

#### **II.VI - Designação de agentes públicos**

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio/da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.



## II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.


## III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 20 de março de 2024

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 109/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 1/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 10/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/04/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>.  
Fernanda Roberta da Rosa--Pregoeira.

Gv/427306

**Céu Azul****MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 11/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

Objeto: Registro de Preços de massa asfáltica CBUQ (CAP 50/70) usinada a quente, para aplicação a frio, para ser utilizada em restauração e manutenção de vias públicas, estoque por até 12 meses, entregue em sacos de 25 kg. (o registro de preços será pelo período de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 30.950,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 09/04/2024 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.cenuzulp.gov.br](http://www.cenuzulp.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul. Tel. 45-3121-1000. e-mail: [licitacao@cenuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cenuzul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 22 de março de 2024. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

27539/2024

**Conselheiro Mairinck****MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ****AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2024, às 09:30 horas, na Biblioteca Cidadã em sua sede, Praça Otacilio Ferreira, 82 - Chamamento Público nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Informações Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Praça Otacilio Ferreira, nº 82, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Agricultura de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 043- 3561-1221, ou no site [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Dominguez

Prefeito Municipal

Viviane Giselli de Almeida Farias

Diretora do Depto. Municipal  
de Educação

27656/2024

**Coronel Domingos Soares****MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR  
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 1/2024 - Eletrônico**

Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 10/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/04/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcids.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

26026/2024

**Espigão Alto do Iguaçu****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMEAJ  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, refeições e refrigerantes, para utilização por diversas secretarias do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/04/2024.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoneza – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de março de 2024.

ARMELINDO FLAVIO DREHER

Prefeito Municipal

27665/2024

**Fazenda Rio Grande****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2024****PROTOCOLO 13950/2024 – Processo Administrativo nº. 13/2024**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/03/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2024.

Karine Souza Dias

Agente de Contratação

27536/2024

**Iguaraçu****SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU-PR, torna público que requereu ao INTITUTO ÁGUA E TERRA, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

ATIVIDADE: Conjunto Habitacional de Interesse Social

ENDEREÇO: Quadra 11 – Jardim Bethania

MUNICÍPIO: IGUAUAÇU/PR

27289/2024

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU-PR, torna público que requereu ao INTITUTO ÁGUA E TERRA, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

ATIVIDADE: Conjunto Habitacional de Interesse Social

ENDEREÇO: Quadra 12 – Jardim Bethania

MUNICÍPIO: IGUAUAÇU/PR

27291/2024

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU-PR, torna público que requereu ao INTITUTO ÁGUA E TERRA, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

ATIVIDADE: Conjunto Habitacional de Interesse Social

ENDEREÇO: Quadra 13 – Jardim Bethania

MUNICÍPIO: IGUAUAÇU/PR

27296/2024

**Iguatu****SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 012/2024**

Objeto: Constitui o presente objeto à contratação de empresa para fornecimento de itens para compor kits de higiene íntima a serem distribuídas à adolescentes em estado de vulnerabilidade social.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu/PR.

Data máxima para envio de propostas: 28/03/2024 às 17:00h.

Valor: R\$ 3.316,00 (três mil trezentos e dezesseis reais).

E-mail para envio de propostas: [dispensalic@iguatu.pr.gov.br](mailto:dispensalic@iguatu.pr.gov.br)

Iguatu, 22 de março de 2024.

Vladimir Antonio Barella

Prefeito Municipal

27358/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR2/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR2/2024

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.
  2. DATA DE ABERTURA: dia 09/04/2024, às 08:00 horas.
  3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
- O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 -REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA .  
ABERTURA 12/04/2024 AS 09:00 h.

Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br

JORGE MERIDA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada através de registro de preços, para executar obras de implantação de faixas elevadas ao longo das ruas e avenidas do Campo Mourão, onde necessário, incluindo material, mão de obra e sinalização horizontal e vertical, visando a redução da velocidade e diminuição de acidentes. Prazo Final Para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: 13h29 de 06/05/2024. Data e Horário da Licitação: 13h30 de 06/05/2024.O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Campo Mourão/PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Campo Mourão, 25 de março de 2024  
LUIS FERNANDO BUOSI  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis e óleos para futura e eventual aquisição das secretarias municipais para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Campo do Tenente.. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 08/04/2024, às 9h. O edital está disponível na página bilcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarschewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com , no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, 20 de março de 2024.  
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis e óleos para futura e eventual aquisição das secretarias municipais para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Campo do Tenente.. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 08/04/2024, às 9h. O edital está disponível na página bilcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarschewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com , no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, 20 de março de 2024.  
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

Pregão Eletrônico nº 3/2024 Capanema,21/03/2024

Objeto: Aquisição de Caminhão para compor Patrulha Agrícola Mecanizada e caçamba basculante de 15 m cúbicos, conforme convênio 941882/2023, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).  
Contratante: Município de Capanema-pr  
Contratado: RV Indústria e Comércio de Peças Ltda  
Valor: r\$77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais) .

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

Pregão Eletrônico nº 3/2024 Capanema,21/03/2024

Objeto: Aquisição de Caminhão para compor Patrulha Agrícola Mecanizada e caçamba basculante de 15 m cúbicos, conforme convênio 941882/2023, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).  
Contratante: Município de Capanema-pr  
Contratado: Possoli Caminhões Ltda  
Valor: R\$589.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Reais) .

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR E PERITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 2.811.801,00 (Dois milhões, oitocentos e onze mil e oitocentos e um real).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/03/2024 às 08h30m do dia 06/05/2024.  
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/05/2024 às 09h30m do dia 06/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 06/05/2024.  
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.  
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 20 de março de 2024.  
FABIO SANTOS FERNANDES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021

RECURSOS: Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia 10/04/2024, às 08:30 horas, na Plataforma Licitações e abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 01/2024 do tipo "menor preço por item", regido pela Lei nº 14.133/21, para:

OBJETO: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizada em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/04/2024, até às 08:00 horas  
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2024, às 08:30 horas.

LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br".

EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser extraídos do site da municipalidade no endereço: <http://www.pmcds.pr.gov.br/> informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3254-1166 e também através do e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com).

Coronel Domingos Soares, 20 de março de 2024  
FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 11/04/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Barracão Industrial: Construção de um barracão industrial contendo: 3 salões e 3 banheiros PRE, instalações preliminares, administração da obra e limpeza; movimento de terra e drenagem do terreno; fundações; estruturas; Alvenaria, Divisórias; Muros e Fechos; Cobertura; Esquadrias; Acessórios; Instalações elétricas, telefônicas; sistemas de proteção e ventilação; instalações de hidrossanitários, GAS GLP e de prevenção de incêndio e aparelhos; Revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; diversas, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira de Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 38829-2542 - E-mail [licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br) e [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br).

Cruzeiro do Sul, Pr, 25 de março de 2024.  
MARCOS CESAR SUGIGIAN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PROTDCOLO 13950/24 - Processo Administrativo nº. 13/24

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/03/2024 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 12/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2024.  
KARINE SOUZA DIAS  
Agente de Contratação

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 44/2024, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de empresas do ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares e unidades habitacionais multifamiliares (apartamentos) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ONU PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Napões, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h00m do dia 25 de março de 2024 até às 08h45m do dia 11 de abril de 2024.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) > aviso de licitações > Chamamento Público) e no PNCIP.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de março de 2024.  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Município de Coronel Domingos Soares**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2024**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: MX 3 Comércio de Madeiras e Telhas LTDA

CNPJ/MF: 52.262.609/0001-32

I.E.: 91028216-69 - Simples Nacional: ( ) Não (X) Sim

Endereço: Rua Antônio Rodrigues de Souza, 122 – Centro – Quatro Barras - Paraná

CEP: 83.420-000

Tel.: (041) 9 9708-7513

E-mail: licitacao@mouramadeiras.com

**DADOS DO REPRESENTANTE:**

Nome: Nilto Altair Mattias de Moura

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua João D'Agostin, 2321, Casa 7 – Bairro Palmital – Colombo - Paraná

CEP: 83413-372

CPF/MF nº: 631.369.021-49

Cargo: Sócio Administrador

RG nº: 0.984.167-9

Expedido por: SSP/MT

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 3848-2

C/C: 40398-9

**DADOS DA PROPOSTA:****LOTE 1**

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>Marca:</b> Multilit <b>Modelo:</b> Fibrocimento 2,44x1,10x6mm Telha de Fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6mm	UND	1.198	R\$ 48,99	RS 58.690,02

**Valor Total da Proposta:** R\$ 58.690,02 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e dois centavos).

**Prazo de Entrega:** 5 (cinco) dias.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quatro Barras/PR, 10 de abril de 2024.

MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA:52262609 000132	Assinado de forma digital por MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA:52262609000132 Dados: 2024.04.10 08:54:46 -03'00'
---	---

---

**Nilto Altair Mattias de Moura**  
Sócio Administrador

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.262.609/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/09/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>83.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>QUATRO BARRAS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MX3.ADM01@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 8826-1469</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **11:05:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

1) **NILTO ALTAIR MATTIAS DE MOURA**, brasileiro, natural de Maravilha/SC, solteiro, nascido em 27/10/1974, empresário, residente e domiciliado a rua Joao dagostin nº 2321, casa 7, Palmital, CEP: 83413-372, Colombo/Pr, portador da Carteira de Identidade nº 0984167-9/SSP Mt e CPF nº 631.369.021-49.

Resolve, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma do direito, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que será regida pelas seguintes Clausulas e condições e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do paragrafo único do art 1.052 do código civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019** e lei 14.195 de 26 de Agosto de 2021.

**Clausula Primeira** – A sociedade girara nesta praça sob o nome empresarial de **MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA**, e terá sua sede na rua Antonio Rodrigues de Souza nº 122, Centro, Quatro Barras/Pr, CEP 83420-000.

**Clausula Segunda** – A Sociedade iniciou suas atividades em 18 de Setembro de 2023 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Clausula Terceira** – A sociedade terá como objeto social: Comercio Varejista de Madeiras e de Artefatos, Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Transporte Rodoviario de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Transporte Rodoviario de Cargasn Municipal.

**Clausula Quarta** – **CAPITAL SOCIAL**: O Capital Social no valor de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) divididos em 80.000 ( oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, já subscrita e integralizadas em moeda corrente do Pais, ficando assim distribuida pelo socio:

Sócios	Quotas	%	Capital
Nilto Altair Mattias de Moura	80.000	100%	R\$ 80.000,00
Total	80.000	100%	R\$ 80.000,00

**Clausula Quinta** - A responsabilidade do socio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social

**Clausula Sexta** – A administração da sociedade cabera ao socio **Nilto Altair Mattias de Moura**, com poderes e atribuições de Adminstrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor proprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imoveis da sociedade

**MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderao praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, podera ser por prazo indeterminado.

§ 2º Poderao ser designados administradores não titular, na forma prevista no art º 1.061 da lei 10.406/2002

**Clausula Setima – DESEMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da LEI de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional contra normas da concorrência, contra as relações de consumo fê publica ou a propriedade.

**Clausula Oitava –** A socio declara, sob as penas da lei, qua não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**Clausula Nona –** A sociedade podera a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, agências e escritorios, em qualquer parte do territorio, mediante a assinatura do socio.

**Clausula Decima -** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, o qual terá o prazo de 30 dias para exercer o seu direito de preferência, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Decima Primeira –** Ao Termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao empresario, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Decima Segunda –** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as conta se designarão administradores quando for o caso

**Cláusula Decima Terceira –** Os socios poderao de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

**Cláusula Décima Quarta –** Declaração de Enquadramento: A empresa esta enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quinta –** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

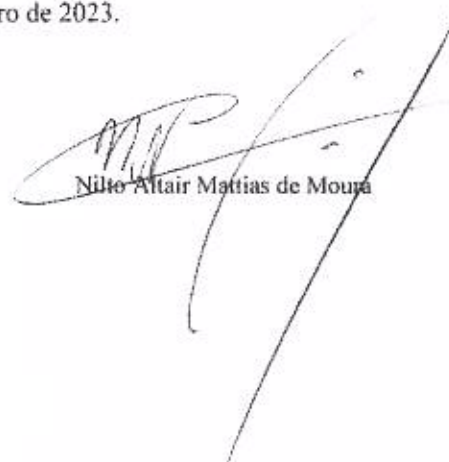
**MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA****CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Decima Sexta** – Fica eleito o foro de Colombo/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, onde compareceram todos os socios e dado por lido, compreendido e nada mais a acrescentar, se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Quatro Barras/Pr, 18 de Setembro de 2023.

  
Nilto Altair Mattias de Moura



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GUARAITUBA COLOMBO-PR**  
Renato Strapasson - Titular - Fone (41)3663-3511  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NILTO ALTAIR MATTIAS DE MOURA (66725). Dou Fe. 0023 1133977 Colombo-PR, 18 de setembro de 2023 - 16:08 3th

Em  da Verdade

**CINDYHELLEN APARECIDA PINHEIRO** - Escrevente

Selo SFTN1nGxTbFC:QDzHye4F303q

Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCO MARTINS DA CRUZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029855, registrado em 14/07/1994, inscrito no CPF nº 54153085987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
54153085987	029855	MARCO MARTINS DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023 09:04 SOB Nº 41211967665.  
PROTOCOLO: 236669010 DE 21/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313827022. CNPJ DA SEDE: 52262609000132.  
NIRE: 41211967665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.  
MX 3 COMERCIO DE MADRIRAS E TELHAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA**  
**CNPJ: 52.262.609/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:21 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **585D.12C9.3C2B.DB4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032803891-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 52.262.609/0001-32  
Nome: **MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
SMAFP - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
DCT - Departamento de Cadastro e Tributação  
CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. Dom Pedro II, 110 - Centro - Fone: (41) 3671-8835 / 8837  
CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR

**Certidão Negativa de Débitos Nº 3253**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MX 3 COMÉRCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **52.262.609/0001-32**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **52.262.609/0001-32**, situado(a) na cidade de Quatro Barras - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE BFB0A3BD807AB6CA2570710C071D5479

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/05/2024

Quatro Barras - PR, 2 de abril de 2024

---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.262.609/0001-32  
**Razão Social:** MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA 122 / CENTRO / QUATRO BARRAS / PR / 83420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2024 a 28/04/2024

**Certificação Número:** 2024033003154674307930

Informação obtida em 08/04/2024 08:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.262.609/0001-32

Certidão n°: 8287726/2024

Expedição: 05/02/2024, às 15:07:05

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.262.609/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA  
#

CNPJ.52.262.609/0001-32

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/02/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.02.15  
15:44:16 BRST

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A279D8D3 \*\*\*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA			Protocolo: PRC2419687624	
NIRE : 41211967665 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41211967665	CNPJ 52.262.609/0001-32	Data de Ato Constitutivo 21/09/2023	Início de Atividade 18/09/2023	
<b>Endereço Completo</b> Rua ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, Nº 122, CENTRO - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000				
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E DE ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL.				
<b>Capital Social</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>				
Nome NILTO ALTAIR MATTIAS DE MOURA	CPF/CNPJ 631.369.021-49	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
<b>Dados do Administrador</b>				
Nome NILTO ALTAIR MATTIAS DE MOURA	CPF 631.369.021-49	Término do mandato Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
Data 23/10/2023	Número 20237481286	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2024, às 14:42:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código **QG18MDDM**.



PRC2419687624

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**DECLARAÇÃO UNIFICADA****AO****MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2024**

A **MX 3 Comércio de Madeiras e Telhas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.262.609/0001-32, com sede à Rua Antônio Rodrigues de Souza, 122 – Centro – Quatro Barras/ PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Nilto Altair Matias de Moura, portador da Carteira de identidade nº 98.416-7 e do CPF nº 631.369.021-49, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 01/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA:52262609000132  
000132

Assinado de forma digital por MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA:52262609000132  
Dados: 2024.04.08 10:31:37 -03'00'

**MX 3 Comércio de Telhas e Madeiras LTDA**  
Nilto Altair Mattias De Moura  
Representante legal

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
Processo Administrativo Nº 17/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Data de Publicação: 20/03/2024 10:54:00

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

05/04/2024 11:16:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
05/04/2024 20:02:50	CADASTRO DE PROPOSTA	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
07/04/2024 22:22:45	CADASTRO DE PROPOSTA	T3 THIRTY THREE LTDA
08/04/2024 10:42:03	CADASTRO DE PROPOSTA	LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENGENHARIA LIMITADA
08/04/2024 11:11:36	CADASTRO DE PROPOSTA	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA
08/04/2024 11:30:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA
08/04/2024 15:24:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
08/04/2024 16:14:59	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREATTA E WEIGAND LTDA
08/04/2024 17:06:23	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA
08/04/2024 17:10:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENGENHARIA LIMITADA
09/04/2024 12:09:28	CADASTRO DE PROPOSTA	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA
09/04/2024 15:44:43	CADASTRO DE PROPOSTA	G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
09/04/2024 15:54:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
09/04/2024 15:54:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
09/04/2024 16:54:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	T3 THIRTY THREE LTDA
09/04/2024 18:25:06	CADASTRO DE PROPOSTA	BR SILVA LTDA
09/04/2024 18:30:18	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
09/04/2024 22:33:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
10/04/2024 02:38:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
10/04/2024 03:00:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
10/04/2024 07:23:29	CADASTRO DE PROPOSTA	GMAC ENGENHARIA LTDA
10/04/2024 07:39:50	CADASTRO DE PROPOSTA	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
10/04/2024 08:30:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, vamos dar início a disputa.		
10/04/2024 08:53:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/04/2024 11:53:55		
10/04/2024 08:54:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa MIX 3 COMERCIO DE MADEIRA E TELHAS LTDA tem até as 11:53 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
10/04/2024 09:01:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA adicionou o arquivo 55313c8de6ad471db5bfaf38c70033e0.pdf aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO**

Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MULTILIT	Modelo: TELHA FIBROCIMENTO MULTILIT 2,44X1,10X6MM
Descrição: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm			
Quantidade: 1.198	Valor Unit.: 48,99	Valor Total: 58.690,02	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E	025	52.262.609/0001-32	65,50	48,99		Sim
2 GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO	012	18.955.309/0001-09	57,00	49,00	0,02	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	013	27.518.373/0001-05	65,58	52,89	7,94	Sim
4 CONSTRULEKO SANEAMENTO E	058	73.546.418/0001-72	65,50	52,90	0,02	Sim
5 AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E	113	49.205.377/0001-76	65,45	58,00	9,64	Sim
6 53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE	037	53.393.264/0001-19	65,50	58,49	0,84	Sim
7 T3 THIRTY THREE LTDA	035	49.593.356/0001-75	65,50	61,00	4,29	Sim
8 ANDREATA E WEIGAND LTDA	111	52.094.169/0001-51	64,99	62,95	3,20	Sim
9 COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	137	13.745.092/0001-80	65,50	62,96	0,02	Sim
10 G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	042	01.952.684/0001-94	65,50	63,45	0,78	Sim
BR SILVA LTDA	124	43.172.124/0001-67	90,00	64,99	2,43	Sim
12 MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE	140	49.216.985/0001-86	65,50	65,00	0,02	Sim
13 LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO	148	46.146.450/0001-98	65,00	65,00	0,00	Sim
14 GMAC ENGENHARIA LTDA	133	28.698.898/0001-32	65,50	65,50	0,77	Sim
15 MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E	018	44.872.006/0001-24	65,50	65,50	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

20/03/2024 10:54:41	<b>PUBLICADO</b>				
26/03/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
10/04/2024 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
10/04/2024 08:30:09	<b>DISPUTA</b>				
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			<b>65,58</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	GMAC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	BR SILVA LTDA (PARTICIPANTE 124)			<b>90,00</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA (PARTICIPANTE 137)			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 140)			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS			<b>65,45</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)			<b>57,00</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENGENHARIA LIMITADA (PARTICIPANTE			<b>65,00</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	T3 THIRTY THREE LTDA (PARTICIPANTE 035)			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	ANDREATA E WEIGAND LTDA (PARTICIPANTE 111)			<b>64,99</b>
10/04/2024 08:30:09	<b>LANCE</b>	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)			<b>65,50</b>
10/04/2024 08:31:05	<b>LANCE</b>	T3 THIRTY THREE LTDA (PARTICIPANTE 035)			<b>64,90</b>
10/04/2024 08:31:10	<b>LANCE</b>	ANDREATA E WEIGAND LTDA (PARTICIPANTE 111)			<b>64,89</b>
10/04/2024 08:31:15	<b>LANCE</b>	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS			<b>63,00</b>

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2024 08:31:19	LANCE	ANDREATTA E WEIGAND LTDA (PARTICIPANTE 111)	62,99
10/04/2024 08:31:23	LANCE	T3 THIRTY THREE LTDA (PARTICIPANTE 035)	64,80
10/04/2024 08:31:27	LANCE	CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	56,90
10/04/2024 08:31:44	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	62,98
10/04/2024 08:31:44	LANCE	T3 THIRTY THREE LTDA (PARTICIPANTE 035)	61,50
10/04/2024 08:31:46	LANCE	ANDREATTA E WEIGAND LTDA (PARTICIPANTE 111)	62,97
10/04/2024 08:31:48	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	54,00
10/04/2024 08:32:01	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	61,47
10/04/2024 08:32:47	LANCE	T3 THIRTY THREE LTDA (PARTICIPANTE 035)	61,30
10/04/2024 08:32:59	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)	61,29
10/04/2024 08:33:13	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	61,26
10/04/2024 08:33:38	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)	61,25
10/04/2024 08:34:03	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	61,19
10/04/2024 08:34:27	LANCE	BR SILVA LTDA (PARTICIPANTE 124)	64,99
10/04/2024 08:35:43	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	53,99
10/04/2024 08:35:45	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)	61,18
10/04/2024 08:35:53	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	53,00
10/04/2024 08:35:54	LANCE	MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	65,00
10/04/2024 08:36:12	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	61,00
10/04/2024 08:36:24	LANCE	T3 THIRTY THREE LTDA (PARTICIPANTE 035)	61,00
10/04/2024 08:36:26	LANCE	CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	52,90
10/04/2024 08:36:40	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)	59,99
10/04/2024 08:36:43	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	52,00
10/04/2024 08:37:32	LANCE	G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	63,45
10/04/2024 08:38:04	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	59,88
10/04/2024 08:38:26	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	51,99
10/04/2024 08:38:26	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
10/04/2024 08:38:42	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	52,89
10/04/2024 08:38:51	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	51,50
10/04/2024 08:39:03	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	51,40
10/04/2024 08:39:10	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)	59,87
10/04/2024 08:39:17	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	51,00
10/04/2024 08:39:20	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	59,60
10/04/2024 08:39:23	LANCE	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA (PARTICIPANTE 137)	62,96
10/04/2024 08:39:29	LANCE	ANDREATTA E WEIGAND LTDA (PARTICIPANTE 111)	62,95
10/04/2024 08:39:41	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	50,99
10/04/2024 08:39:49	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)	59,59
10/04/2024 08:39:55	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	50,50
10/04/2024 08:39:58	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	59,00
10/04/2024 08:40:24	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	50,40
10/04/2024 08:40:36	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	50,00
10/04/2024 08:40:44	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)	58,59
10/04/2024 08:40:47	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	49,99
10/04/2024 08:41:00	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	58,50



**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2024 08:41:15	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	49,80
10/04/2024 08:41:18	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 037)	58,49
10/04/2024 08:41:27	LANCE	AUTARCIA COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	58,00
10/04/2024 08:41:29	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	49,79
10/04/2024 08:41:38	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	49,50
10/04/2024 08:41:47	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	49,49
10/04/2024 08:42:00	LANCE	GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 012)	49,00
10/04/2024 08:42:10	LANCE	MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	48,99
10/04/2024 08:44:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/04/2024 08:44:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA			
10/04/2024 08:44:10	HABILITAÇÃO		
10/04/2024 10:39:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/04/2024 11:09:57	EM ADJUDICAÇÃO		
10/04/2024 11:16:41	ADJUDICADO		

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



**PARECER JURIDICO N ° 189/2024**

**PREGÃO: N° 01/2024**

**INTERESSADO:** Divisão de Licitações – Pregocira Municipal

**ASSUNTO:** Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo tipo telhas

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** RS 78.485,00

Nos é apresentado o supracitado processo, pela Pregocira, após a finalização da disputa, sem apontamento de dúvidas jurídicas a serem supridas neste momento, assim como se verifica que não há quaisquer razões recursais ou algo do gênero passível de apreciação jurídica.

Neste sentido convém sermos enfáticos com o cumprimento do disposto no artigo 53, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)(grifamos)*

O dispositivo citado acima é claro ao mencionar que “ao final da fase preparatória” o processo será apreciado pela assessoria jurídica do ente, sendo razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame somente se contemplará, via de regra, os elementos decorrentes da disputa. Nada mais. O conteúdo jurídico (edital e demais anexos) já foi aferido sob a ótica jurídica, como manda a lei, nesse sentido não se impõe necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria ocorrido quando do exame ao final da fase preparatória, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor, cabendo esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23, de cujo ato local destacamos o seu art. 2º:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições já previstas no art. 6º da Lei nº 14.133/21, considera-se:

I - alta administração: prefeito, diretores e gestores municipais correlatos que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do Poder Executivo como um todo;

II - área requisitante ou demandante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



83

III- área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;  
IV - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;  
(...)

Assim, dos incisos colacionados acima, vemos um elenco de componentes da administração pública com encargos inerentes as contratações públicas, dos quais não se identifica a presença de organismo jurídico com algum poder decisório nesta rotina. Cabe destacar que qualquer demanda deve ser motivada e fundamentada no interesse do serviço público. Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (destacamos)*

Cabe destaque para a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Concluindo, a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, aliado ao fato de que nenhuma questão jurídica nos foi suscitada para apreciação neste momento, assim como não consta do processo razões recursais ou assemelhados para análise.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de abril de 2024

Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador - OAB 59902-PR



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 1/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 1/2024 referente à:

- **Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.**

Vencedor(es):

MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	MULTILIT	UN	1.198,00	48,99	58.690,02
TOTAL							58.690,02

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 1/2024 datada de 10/04/2024, a entrega do objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10/04/2024.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 1/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 1/2024 referente à:

- Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.

Vencedor(es):

MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	MULTI UT	UN	1.190,00	48,99	58.690,02
TOTAL							58.690,02

2. Estando em conformidade com a ata de sessão do Pregão 1/2024 datada de 10/04/2024, a entrega do objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10/04/2024.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

02/410000



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

166

Contrato nº 14/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A): MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.262.609/0001-32, Com sede à RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 122, 122 - CEP: 83420000 - BAIRRO: , Colombo/PR,, neste ato representado por NILTO ALTAIR MATTIAS DE MOURA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 631.369.021-49, Residente e domiciliado na de RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 122, 122 - CEP: 83420000 - BAIRRO: , Colombo/PR, e-mail Colombo/PR, e-mail: licitacao@mouramadeiras.com, Telefone: 4131250007.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR., conforme descrito no Termo de Referência.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	8895	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	MULTILIT	UN	1.198,00	48,99	58.690,02
TOTAL								58.690,02

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

167

Os objetos deverão ser fornecidos **de forma integral**, adquirindo sua integralidade até o dia 22/04/2024, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de **RS. 58.690,02 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dois Centavos)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 FONTE DE RECURSOS:**



**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	559	08.001.15.451.0010.2091	1171	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## **9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**9.1. O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **30 dias (por extenso)** dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

**9.2.** O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1** O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

**13.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:



- c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.3.1.** São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**14.3.2.** São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.



**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

### **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

**16.5.** Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

174

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 11/04/2024

  
**ANGELICA GRAEFF CATAPAN**  
05898886923


Documento assinado digitalmente



**NILTO ALTAIR MATTIAS DE MOURA**  
Data: 11/04/2024 09:57:43-0360  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**NILTO ALTAIR MATTIAS  
DE MOURA**  
63136902149

  
**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

  
**RODRIGO MOLINA  
FERNANDES MULLER  
GHENO**  
06319064951

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 – Data 11/04/2024

Ref. Pregão 1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA, Sediada na RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 122, 122–CEP: 83420000–BAIRRO: , Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.262.609/0001-32

OBJETO(S):

Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 58.690,02 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dois Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal..

Prazo de execução/entrega: 30 dias

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funções programáticas	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
559	05.001.15.451.0010.2051	171	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0095.3020	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11/04/2024

anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de abril de 2024.  
Thais Ferreira  
Chefe da Divisão de Administração Geral  
Portaria nº 116/2024.

36567/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024 - PROCESSO Nº 010/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - ÂMBITO LOCAL.  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.  
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 25/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de abril de 2024.  
Thais Ferreira  
Chefe da Divisão de Administração Geral  
Portaria nº 116/2024

36560/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2024 - PROCESSO Nº 011/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - ÂMBITO LOCAL.  
Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para aquisição de Materiais de Consumo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 26/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de abril de 2024.  
Thais Ferreira  
Chefe da Divisão de Administração Geral  
Portaria nº 116/2024

36561/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024 - PROCESSO Nº 012/2024

FORMA: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.  
OBJETO: O Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h29min do dia 29/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de abril de 2024.  
Thais Ferreira  
Chefe da Divisão de Administração Geral  
Portaria nº 116/2024

36563/2024

## Conselheiro Mairinck

### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - (ITEM) - (RETIFICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhora Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Aquisição de computadores do tipo Desktop, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras Públicas e Assistência Social. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2024 às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck, 15 de Abril de 2024.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

37183/2024

### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 025/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de Tablets, para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Técnicos (as) de Enfermagem da Equipe do Programa da Saúde da Família - PSF, Enfermeiro (a) da Equipe da Saúde da Família - PSF, Agentes de Endemias, Agentes da Vigilância Sanitária, para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 17 de abril às 08:00 horas do dia 02 de maio de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck, 16 de abril de 2024.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

37410/2024

## Coronel Domingos Soares

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

Ref. Pregão 1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415-0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, de CPF nº. 383.803.310 - 87 e RG nº 15.546.648 - 0 (SSP/PR).

CONTRATADA: MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA, CNPJ sob nº 52.262.609/0001-32

OBJETO: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LFG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares-PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 58.690,02.

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo de vigência: 06 meses

Coronel Domingos Soares, 11 de abril de 2024.

35027/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Proc. Licit. nº 014/2024, Tipo Menor Preço.  
Modo de disputa Aberto.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Estrada Pai da Brasa e na Estrada Cemiterinho, localizadas na zona rural do município, para atendimento do Convênio/Instrumento de Repasse nº 4103370/2023. Abertura: 06/05/2024, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura, pela plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 985521. Recursos: Itaipu Binacional e Tesouro Municipal. Preços Máximos Admitidos: R\$2.134.488,51.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Contratação de empresa para ornamentação do ginásio na abertura dos jogos primários do município de CAMPO MOURÃO que acontecerá no dia 04/09/2024. A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. Prazo Final Para Recebimento Das Propostas E Dos Documentos De Habilitação: até às 8h59 do dia 05 de maio de 2024. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: 9h do dia 06 de maio de 2024. Local Para Obtenção Do Instrumento Convocatório: Portal da Transparência do Município no site [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br), no menu Licitações Gerais, e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 16 de abril de 2024.  
MACHADO MOTA  
Prefeiteira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
PROCESSO INTERNO Nº 007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87  
Contratado: BPMAC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.119.251/0001-65  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas  
Vigência do Contrato: 16/04/2024 à 16/04/2025  
Valor Contratual: R\$ 23.399,26 (Vinte e Três Mil Reais, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação Orçamentária:  
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Data de Assinatura: 16 de Abril de 2024  
Hiroshi Kubo  
Prefeito Municipal - Contratante  
BPMAC EQUIPAMENTOS LTDA  
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
PROCESSO INTERNO Nº 007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87  
Contratado: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO - CNPJ: 24.667.053/0001-29  
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas  
Vigência do Contrato: 16/04/2024 à 16/04/2025  
Valor Contratual: R\$ 24.999,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)  
Dotação Orçamentária:  
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Data de Assinatura: 16 de Abril de 2024  
Hiroshi Kubo  
Prefeito Municipal - Contratante  
BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO  
Contratado

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
PROCESSO INTERNO Nº 007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87  
Contratado: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 17.542.364/0001-04

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas  
Vigência do Contrato: 16/04/2024 à 16/04/2025  
Valor Contratual: R\$ 33.226,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais)  
Dotação Orçamentária:  
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Data de Assinatura: 16 de Abril de 2024  
Hiroshi Kubo  
Prefeito Municipal - Contratante  
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
PROCESSO INTERNO Nº 008/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87  
Contratado: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.730.394/0001-06  
Objeto: Aquisição de Caminhão Refrigerado para Transporte de Pescados  
Vigência do Contrato: 16/04/2024 à 16/04/2025  
Valor Contratual: R\$ 239.800,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais e Oitocentos Reais)

Dotação Orçamentária:  
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
29.007.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Data de Assinatura: 16 de Abril de 2024  
Hiroshi Kubo  
Prefeito Municipal - Contratante  
HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
PROCESSO INTERNO Nº 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87  
Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72  
Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova  
Vigência do Contrato: 16/04/2024 à 16/04/2025  
Valor Contratual: R\$ 579.000,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Reais)  
Dotação Orçamentária:  
29.007.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Data de Assinatura: 16 de Abril de 2024  
Hiroshi Kubo  
Prefeito Municipal - Contratante  
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

Ref. Pregão 1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, de CPF nº. 383.803.310 - 87 e RG nº 15.546.648 - 0 (SSP/PR).  
CONTRATADA: MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LIDA, CNPJ sob nº 52.262.609/0001-32  
OBJETO: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.  
VALOR CONTRATUAL: R\$ 58.690,02.  
Prazo de entrega: 30 dias  
Prazo de vigência: 06 meses

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratação de empresa para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENINO RUFATTO, conforme projeto executivo. Recebimento das propostas: das 8h do dia 19/04/2024 às 08h do dia 06/05/2024. Início da sessão de lances: às 09h do dia 06/05/2024. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.930.389,89. Prazo de execução: 10 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 5232-8500.

Coronel Vivida - Pr, 16 de abril de 2024.

JULIANO RIBEIRO

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2024

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, abertura da Concorrência Pública nº 07/2024, Ampla Concorrência, menor preço Global. Objeto: Construção do Portal de acesso para o Clube do Lago. Emergência Parlamentares nº 202337050005. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento Propostas: Até às 08h30min do dia 03/05/2024. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h30 do dia 03/05/2024. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br>, no Portal de Licitações - ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>, informações telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br).

Diamante do Norte, 12 de abril de 2024.

ANDREZA DA SILVA PARIZ

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO: 010/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; EMPRESA CREDENCIADA: LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ nº 03.972.641/0001-04; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, nº 8.142/90, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 141/2012, Leis Municipais nº 1973/2015 e nº 2366/2019, Decretos Municipais nº 18178/2022 e nº 19511/2023, Portaria GM/MS nº 1034/2010, Portaria GM/MS nº 1605/01, Resolução CMS/DV nº 004/2023, Programação Anual de Saúde 2024, Plano Operativo 2024, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais); PERÍODO: até 4 de abril de 2025, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2024, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2024, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

